



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

●**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, em atenção a Proposta/Convênio nº 13587.2550001/21-009, pactuada entre o Município de Pedro Teixeira e o Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 02 de junho de 2022.

HORÁRIO: até às 09:00 (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira/ MG.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia 02 de junho de 2022.

HORÁRIO: às 09:15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira/ MG.

●**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 - 1129 ou no e-mail [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, CNPJ 18.338.228/0001-51, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 036/2022 em anexo, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 068/2022**, na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2022, do tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.**

**DIA: 02 de junho de 2022.**

**HORA: até às 09:00 horas.**

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira**

**DIA: 02 de junho de 2022.**

**HORA: 09:15 horas.**

#### I - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, em atenção a Proposta/Convênio nº 13587.2550001/21-009, pactuada entre o Município de Pedro Teixeira e o Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital.

**1.2** - O regime de execução será a indireta, **empreitada por preço global**.

**1.3** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

<b>Anexo I</b>	Planilha Orçamentária
<b>Anexo II</b>	Quadro de Composição de Custo e Composição BDI
<b>Anexo III</b>	Cronograma Físico Financeiro
<b>Anexo IV</b>	Memória descritivo
<b>Anexo V</b>	Projeto Básico
<b>Anexo VI</b>	Minuta Contratual
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação <b>(Fora do Envelope)</b> ;
<b>Anexo X</b>	Termo de Compromisso
<b>Anexo XI</b>	Termo de visita técnica
<b>Anexo XII</b>	Projeto Executivo
<b>Anexo XIII</b>	Declaração de Microempresas e Empresa de



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)

	Pequeno Porte; <b>(Dentro do Envelope de Proposta)</b>
<b>Anexo XIV</b>	Declaração de opção pelo "Simples Nacional"
<b>XV</b>	Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições locais; (Envelope de documentação)
<b>XVI</b>	Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (envelope de documentação)
<b>XVII</b>	Declaração de Ausência de Parentesco com servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira

---

### II - ÁREA SOLICITANTE

---

**2.1** – Secretaria Municipal de Saúde.

---

### III – DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

---

**3.1** – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

**3.2** – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 - 1129 ou no e-mail [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)

---

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**4.1** – Poderão participar desta licitação **todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastradas** em órgão ou entidade da administração pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** - **As empresas que não se enquadrarem na situação acima atinente ao cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, referente a esta licitação:**

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

2) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do ano de 2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**. Exceto as empresas recém-constituídas que deverão apresentar seu Balanco Patrimonial de Abertura e último Balancete.

**Observação: serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a) - *Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanco Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.*



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- b) - *Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.*
- c) *Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.*
- d) - *As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 7.3.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação, ou,*
- e) - *As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*
- 3) Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $>$  ou  $= 1,0$ ), ainda o Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a cinco décimos ( $<$  ou  $= 0,5$ ), realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{B) SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{C) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{D) IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad < \text{ ou } = \text{ a } 0,5$$

- 4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;
- 5) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### **1) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com responsável técnico com atribuições para executar o objeto licitado;**

**4.7** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**4.8** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**4.9** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

**4.10** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela CPL.

**4.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.10** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**4.11** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

**4.12** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.13** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**4.14** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n 8.666/93;

b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, com ressalva do § 1º do artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4.15** - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**5.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

<b>"DOCUMENTAÇÃO"</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>EMPRESA:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____

<b>"PROPOSTA"</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>EMPRESA:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____

---

### VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

**6.1** - A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**6.2** - **Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", desde que observado o disposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.**

**6.3** - Na sessão de abertura dos envelopes "Proposta" o Processo Licitatório poderá ser encaminhado para homologação e posterior adjudicação, desde que observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão realizar o credenciamento e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a) Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;

**b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação;

**c)** No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

**6.5** - **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**6.6** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**6.7** - O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

**6.8** - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes, o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

---

---

### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "**Documentação**".

#### **7.2 - CERTIFICADO – Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

Certificado de Registro Cadastral em órgão ou entidade da Administração Pública e que atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### **7.3 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

**7.3.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

**7.3.5** – Documento de Identidade e CPF do sócio administrador.

#### **7.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**7.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**7.4.2** - Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.4.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.4.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.4.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **7.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.5.1** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

### **7.6 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.6.1** - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.6.2 - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do ano de 2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Exceto as empresas recém-constituídas que deverão apresentar seu Balanco Patrimonial de Abertura e último Balancete.

**Observação: serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**7.6.2.1** - *Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanco Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.*

**7.6.2.2** - *Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.*

**7.6.2.3** - *Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.*

**7.6.2.4** - *As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 7.3.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação, ou,*



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.6.2.5** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**7.6.3** - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $>$  ou  $= 1,0$ ), ainda o Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a cinco décimos ( $<$  ou  $= 0,5$ ), realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{B) SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{C) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{D) IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad < \text{ ou } = \text{ a } 0,5$$

**7.6.4** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

**7.6.5** - No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices A,B,C **o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% SOBRE O VALOR TOTAL PREVISTO PARA OBRA.**

**7.6.6** - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

**7.6.7** - Os licitantes deverão apresentar **Garantia de proposta sobre 1% do valor do termo de referência (planilha orçamentaria)**, nas seguintes modalidades: **dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia**, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias após a conclusão da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

**7.6.7.1** - O valor da Garantia de Proposta **é de R\$ 9.570,88 (nove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.6.7.2** - A Garantia de Proposta será executada:

- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

**7.6.7.3** - A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**7.6.7.4** - A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de fiança bancária prevista no art. 56, § 1º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 deve ser emitida por instituição bancária que cumpra os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, ou seja, deve ser instituição bancária credenciada regulada e fiscalizada pelo Banco Central.

**7.6.7.5** - **A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.**

**7.6.7.6** - A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

### **QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:**

**7.7** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e ou CAU, **com responsável técnico com atribuições para executar o objeto licitado;**

**7.8** - Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de obras de pavimentações similares e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.8.1**- A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório de quantitativos oriundos de obras distintas, desde que executados simultaneamente.

**7.9** - O responsável técnico deverá fazer parte do corpo técnico da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, e deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado, fazendo prova através de documento hábil, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

**7.10** - **Termo de Visita** fornecido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência;

**7.10.1** - É **facultativa a visita técnica** do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Visita**, conforme modelo constante do **Anexo XI, documento a ser incluído no envelope "Documentação"**



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.10.2** - A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, conferência dos quantitativos dos materiais, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto.

**7.10.3** - O setor competente para receber os visitantes e fornecer o Termo de Visita devido é o Setor de Engenharia desta Prefeitura.

**7.10.4** - As visitas poderão acontecer e deverão ser agendadas diretamente com a Engenheira Responsável do projeto (Priscila) através do telefone (32) 98490-4353.

**7.10.5** – Poderá realizar a visita técnica o responsável técnico ou representante acompanhado de credencial OU procuração e carteira de identidade profissional (com foto e número do registro profissional). Se o responsável técnico for sócio ou proprietário deverá apresentar o contrato social vigente e carteira de identidade profissional (com foto e número do registro profissional).

**7.10.6** – Além da Visita técnica o licitante deverá apresentar “**declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais**” (ANEXO XV) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **sendo documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”**.

**7.10.7** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**7.11** - Termo de compromisso do licitante que manterá em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, os profissionais exigidos nos termos do item 2 (dois), conforme modelo **constante no Anexo X**.

### **7.12 - DAS DECLARAÇÕES:**

**7.12.1** - Declaração de menor, conforme Anexo VIII. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

**7.12.2** - Declaração de fato impeditivo, conforme anexo IX. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

**7.12.3** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA, conforme anexo XVI. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

**7.12.4** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS. conforme anexo XV (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

**7.12.5** Declaração de Ausência de Parentesco com servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme anexo XVII. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

**7.13** – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.14** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.15** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.16** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

**7.17** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**7.18** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.19** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.20** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela CPL.

**7.21** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**7.22** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

**7.23** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.24** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

---

### VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada em conformidade com Planilha orçamentária (**ANEXO I**) **Quadro de Composição de Custos (Anexo II)** Projeto Básico (**ANEXO V**) e projetos executivos (**ANEXO XII**), em uma via datilografada ou processada em computador, em que conste:

**8.1.1**- Indicação do prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo 09 (nove) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

**8.1.2** - Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.

**8.1.3** - Razão social e nº do CNPJ da licitante;

**8.1.4** - Nome, qualificação e assinatura do representante da licitante;



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**8.1.5** - Assinatura do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional – CREA.

**8.1.5** – Os Licitantes deverão apresentar também no envelope de proposta Quadro de Composição de Custos.

**8.2** - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

**8.3** - O preço global apresentado deverá incluir a completa execução da obra. Quaisquer diferenças apuradas pela licitante deverão ser computadas na composição do preço.

**8.4** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**8.5** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

**8.6 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor total exceda aquele estabelecido no anexo I (Planilha Orçamentária) deste edital.**

**8.7** - Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como, as despesas relativas à mão-de-obra necessária, a tais atividades, incluindo às previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**8.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**8.9** – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo **XIV** deste edital, anexada a proposta comercial.

---

---

### IX– DO JULGAMENTO

---

---

**9.1** - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

**9.2** - Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1** - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

**9.2.2** - não se refira à integralidade do item cotado;

**9.2.3** - Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**9.2.4** - seja apresentada em desacordo com a redação dos subitens 8.6.

**9.2.5** - apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**9.2.6** - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

**9.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**9.4** - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive este, caso apresentado.

**9.5** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.6** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.6.1 - Prevalecerão os preços unitários**, corrigindo-se os valores, conforme a divergência apurada.

**9.7** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.8** - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**9.9** - As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**9.10** – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.5, do Título VIII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, que será a menor validade aceita pela administração.

---

### **X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**10.1** – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**10.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**10.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**10.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**10.7** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.8** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

### XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

#### 11.1 DA CONTRATANTE:

**11.1.1** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

**11.1.2** - Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

**11.1.3** -Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

**11.1.4** - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA CONTRATADA:

**11.2.1** - Iniciar as obras até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**11.2.2** - Providenciar para que a obra tenha instalações de tapume, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e das obras.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**11.2.3** - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

**11.2.4** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**11.2.5** - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

**11.2.6** - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da obra.

**11.2.7** - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**11.2.8** - Apresentar relatórios fotográficos, em meio digital, de antes do início da obra, durante a obra, da placa e da conclusão da obra, que deverão ser entregues junto com o Boletim de Medição.

**11.2.9** - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**11.2.10** - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**11.2.11** - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**11.2.12** - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

**11.2.13** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

**11.2.14** - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

**11.2.15** - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

**11.2.16** - Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.

**11.2.17** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.

**11.2.19** - Encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MG.

**11.2.20** - Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**11.2.21** - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**11.2.22** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**11.2.23** - Além dos serviços específicos, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação, das contas de água, luz, telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.

**11.2.24** - Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG com relação à obra, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**11.2.25** - Quando houver a necessidade de alteração dos Projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a contratada deverá comunicar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.

**11.2.26** - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**11.2.27** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**11.2.28** - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

**11.2.29** - Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada e materiais adequados.

**11.2.30** - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

**11.2.31** - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

**11.2.32** - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.33** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**11.2.34** - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

**11.2.35** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**11.2.36** - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

**11.2.37** - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

**11.2.38** - Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

**11.2.39** - O horário normal de trabalho da Construção Civil que é das 07:00 às 17:00 horas, quando for necessário poderá ser estendido, após prévia autorização da Secretaria



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

Municipal de Obras, durante a semana no máximo até as 21:00 horas e aos sábados até as 16:00 horas, sempre observando o nível de ruído a partir das 18:00 horas. Aos Domingos serão autorizados serviços, cuja realização se faça com baixo nível de ruído de forma a não provocar incômodos para a vizinhança.

**11.2.40** - As alterações que porventura ocorram nos projetos durante a obra deverão ser documentadas em um novo projeto "as built" cuja elaboração será de responsabilidade da empresa executora da obra.

**11.2.41** - Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

**11.2.42** - A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

### **Subcláusula única – A empresa contratada também responsabilizar-se-á:**

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na realização do serviço, os quais devem estar dentro do padrão de qualidade exigidos pelo mercado.
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- Pela qualidade dos materiais fornecidos cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

---

---

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

**12.1 – A FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo da Engenheira Contratada Priscila Cristina de Paula Neto, CREA/MG 142.702/D, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**12.2 - A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**12.3** – A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

---

### XIII– DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

---

**13.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, **DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS**.

**13.2** - Em conformidade com o Decreto Federal nº. 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).

---

### XIV– DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

---

**14.1** - Para fins de pagamento serão **realizadas medições mensais**, sendo a última **após o término dos serviços**.

**14.2** - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.3** - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada pela Fiscalização, inclusive, a qualidade do material empregado.

**14.4** – A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**14.5** - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Projeto Executivo, ou, ainda, quando em atraso na Execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.6** - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

**14.7** - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.8** - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**14.9** - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**14.10** - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

**14.11** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

### XV – DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA

---

---

**15.1** – O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**15.2** – O prazo de execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, será de até 09 (nove) meses.

---

---

### XVI - GARANTIA

---

---

**16.1** - Para garantia de execução do contrato o licitante adjudicatário prestará garantia de 5% do valor do contrato, **devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

**16.2** – Após a assinatura do contrato, e antes da emissão da Ordem de serviço o vencedor deverá apresentar o documento comprobatório da garantia prestada.

**16.3** - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à Contratada.

---

---

### XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1.1) advertência;

1.2) multas;

1.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**17.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**17.2.1** – 0,5% (meio por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato unilateralmente nos termos do art. 86 § 1º da Lei nº 8.666/93;

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, ou deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado.

**17.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a mesma responderá pela sua diferença, sendo descontada dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**17.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

---

---

### **XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

---

---

**18.1** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

**18.2** - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**18.3** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, devidamente digitadas, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da empresa e dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, em horário das 09:00 às 17:00 horas.

**18.3.1** - A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas entregues em locais diversos da Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**18.3.2** - **Na hipótese de utilização de fac-símile, ou e-mail, os originais deverão ser protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, em até 3 (dias) dias corridos a contar da data do término do prazo legal, sob pena de preclusão.**



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**18.4** - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação.

---

### **XIX – RESCISÃO DO CONTRATO**

---

**19.1** - Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

**19.1.1** - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.2** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

**19.2.1**- Paralisação total ou parcial da obra por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**19.2.2** - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

**19.2.3** - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

**19.2.4** - Se a contratada se conduzir dolosamente.

**19.2.5** - Se a contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

**19.3** - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**19.4** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

**19.4.1** - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira e à contratada solicitá-los, em tempo hábil.

**19.4.2** - Alteração no projeto da obra e se esta alteração, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

---

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** – As despesas correrão também por conta da Dotação Orçamentária específica no orçamento municipal de 2022, sendo:

4.4.90.51.00.2.07.05.10.301.0007.1.00019



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**20.2** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

**20.6** - Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**20.7** - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.8** - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**20.9** - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**20.9.1** - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

**20.9.2** - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

**20.9.3** - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

**20.9.4** - À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**20.9.5** - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

**20.9.6** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**20.10** – Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedro Teixeira, 16 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PRESIDENTE

---

MEMBRO

---

MEMBRO

---

MEMBRO



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
 Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
 TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
 CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/LDI	PREÇO UNIT. C/LDI	PREÇO TOTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Coordenação Técnica Diretoria de Custos								
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						FOLHA Nº 01/01		
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira - MG						DATA: 09/02/2022		
OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1						PRE: 2,00%		
LOCAL: Rua Professor João Lins - Bairro Alvorada/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
RESOLUÇÃO Nº DE REFERÊNCIA: SEMPRO RESOLUÇÃO ESTE OUTUBRO/2021 E SINAPI DEZEMBRO/2021 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.894/2013						( )	BICITA	( X ) BOMPRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 meses						301	27,34%	
1			<b>MOBILIZAÇÃO - CANTIERE E OBRAS-DEMOLEÇÕES</b>					<b>R\$ 79.19,41</b>
11	02-0000		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA NR. 33P. 2,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO MÚLTICO, PINTADA COM CORETO 4.000 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 30X30 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM GALVÃO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) CAMADAS	M2	4,00	R\$ 190,27	R\$ 761,46	R\$ 1.281,21
12	SINAPI-0000		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SAREITO DE TÁBUAS CORREIAS PONTALETRADAS A CADA 2.000 - 2 (DUAS) LATAÇÕES AF_000018	M2	397,25	R\$ 62,49	R\$ 7676,02	R\$ 21.291,72
13	SINAPI-0000		TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA AF_000008	M2	88,00	R\$ 120,01	R\$ 2664,28	R\$ 17.871,84
14	SINAPI-0000		IMPED. MECANICA DE CADAVIDA VERTICAL, VEGETAÇÃO E PSOLVENAS IRVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 8,00 CM), CONTRATADO DE EXTERNA AF_000018	UC	620,72	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 311,24
15	02-0000		LOCAÇÃO PROVISÓRIA DE BARRIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UNID	1,00	R\$ 291,57	R\$ 291,40	R\$ 271,40
16	02-0000		LOCAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESOTO PARA CONTAINER (ESCONTORO DE OBRA)	UNID	1,00	R\$ 220,53	R\$ 220,00	R\$ 220,00
17	02-0000		LOCAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTIERE, INCLUSIVE HODRÔMETRO E CHAVETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM CHAPA GALVANIZADA 08,20MM (LÉ) - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UNID	1,00	R\$ 421,18	R\$ 411,04	R\$ 411,04
18	SINAPI-0000		EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIERE DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO AF_000018	M2	13,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
19	02-0000		IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO SANTIÁBIS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEB-100	M2	48,00	R\$ 450,14	R\$ 576,10	R\$ 21.361,40
2			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 4.577,81</b>
21	02-0110		ESCOVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESAZERRO MANUAL)	M3	81,00	R\$ 29,84	R\$ 30,01	R\$ 2.581,16
22	SINAPI-0000		PLATEIRO MANUAL, APLICADO COM SOQUETE AF_000017	M2	40,22	R\$ 30,00	R\$ 49,37	R\$ 1.548,91
23	SINAPI-0000		CARRILHÃO PARA EMBARRAÇÃO DE ENTULHO EM CARRILHÃO SACULANTE 8 (M) - CARRA COM CASCARIA HERRALÇA (CAMARA DE 600 (M) / 111 (M) E ESCARRA LIVRE (UNIDADE: M), AF_000000	M3	31,00	R\$ 7,11	R\$ 8,00	R\$ 284,20
24	SINAPI-0000		TRANSPORTE COM CARRILHÃO SACULANTE DE 8 (M) EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DISTANTE 30 (KM) (UNIDADE: M3/KM), AF_000000	100 M3	31,00	R\$ 2,21	R\$ 2,82	R\$ 66,72
3			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 199.806,07</b>
31	SINAPI-0000		TINHA DE MADEIRA COMPOSTA PORTRING, CARPOS E TERÇA PARA TELHADO DE 02 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CHÃO-CHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_000018	UC	280,04	R\$ 147,47	R\$ 97,18	R\$ 53.811,68
32	SINAPI-0000		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM NIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_000018	UC	280,04	R\$ 37,88	R\$ 48,28	R\$ 13.889,02
33	COMP-01		COBERTURA EM POLICARBONATO INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	1,00	R\$ 28.190,00	R\$ 18.870,21	R\$ 18.870,21
34	SINAPI-0000		CONECÇÃO E EPISÓDIO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARMAZENAS TRINÇA 1,25 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADO COM NIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_000018	M	28,00	R\$ 28,24	R\$ 30,97	R\$ 965,06
35	SINAPI-0000		CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 33P (DESENVOLVIMENTO DE 30 CM), INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_000018	M	18,00	R\$ 75,23	R\$ 80,00	R\$ 5.747,20
36	02-0000		RUFO E CONTRAPUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 33P (DESENVOLVIMENTO + 15 CM)	M	280,13	R\$ 25,17	R\$ 32,00	R\$ 8.557,69



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

4		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								R\$ 271.962,01
		FUNDAÇÃO								R\$ 59.757,99
4.1	SNAP-101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVADO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRIOQUE AF_062020	III	238,00	R\$ 91,17	R\$ 95,18				R\$ 13.557,44
4.2	ED-4036	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	104,00	R\$ 12,13	R\$ 15,45				R\$ 1.588,80
4.3	SNAP-36624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA 1/2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 10 CM AF_062017	M2	1,38	R\$ 130,47	R\$ 99,19				R\$ 229,34
4.4	ED-4001	FORMA E DESFORMA DE TUBIA E SARRARO, REPROVESTIMENTO(S) (FUNDAÇÃO)	M2	218,32	R\$ 49,18	R\$ 59,69				R\$ 12.637,32
4.5	ED-4036	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	905,48	R\$ 12,13	R\$ 15,45				R\$ 13.699,77
4.6	ED-4037	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (4,3MM A 5,0MM)	KG	399,03	R\$ 13,33	R\$ 16,98				R\$ 6.269,13
4.7	ED-4903	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USANDO BOMBEDADO, COM FOX 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADESAIMENTO E ACABAMENTO	M3	28,23	R\$ 438,80	R\$ 593,06				R\$ 11.332,39
		ESTRUTURA								R\$ 172.384,02
4.8	SNAP-32419	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FÓRMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_062020	M2	317,38	R\$ 15,43	R\$ 96,08				R\$ 30.494,83
4.9	ED-4036	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	1.494,85	R\$ 12,13	R\$ 15,45				R\$ 22.478,88
4.10	ED-4037	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (4,3MM A 5,0MM)	KG	594,28	R\$ 13,33	R\$ 16,98				R\$ 10.066,07
4.11	ED-4903	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USANDO BOMBEDADO, COM FOX 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADESAIMENTO E ACABAMENTO	M3	18,79	R\$ 438,80	R\$ 593,06				R\$ 13.482,31
4.12	SNAP-101965	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, SAIPOADA PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CPH) = 9+4) AF_112020	M2	305,42	R\$ 200,89	R\$ 296,02				R\$ 17.861,59
4.13	SNAP-25198	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 032018	M	152,23	R\$ 192,14	R\$ 131,75				R\$ 20.865,95
5		ALVENARIA - VEDAÇÃO								R\$ 37.242,95
5.1	ED-4031	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUBO CERÂMICO FURADO, ESP. 8CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	790,91	R\$ 39,87	R\$ 47,08				R\$ 37.242,95
		MURO								R\$ 13.477,05
5.2	ED-2048	MURO DIVISÓRIO TUBO FURADO = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 1,80 M, INCLUSIVE SARRA DE CONCRETO ARMADO FOX = 15 MPa, 50 X 55 CM	M2	18,38	R\$ 545,83	R\$ 692,41				R\$ 13.477,05
6		IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 4.874,14
6.1	ED-3174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS - Baldrives	M2	194,48	R\$ 18,75	R\$ 23,88				R\$ 4.944,42
6.2	SNAP-36346	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=8MM AF_062018 -Laje	M2	1,90	R\$ 65,07	R\$ 103,38				R\$ 173,38
6.3	SNAP-36392	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM AF_062018 -Laje	M2	1,90	R\$ 27,94	R\$ 36,21				R\$ 56,34
7		REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS								R\$ 212.890,65
		PISO								R\$ 69.896,34
7.1	SNAP-6772	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), ESPESURA 10CM, PREPARO MANUAL (APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE NÃO ADEQUADO, ESPESURA 8CM AF_062014	M2	234,35	R\$ 45,73	R\$ 58,35				R\$ 13.656,68
7.2	SNAP-6782	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADEQUADO, ESPESURA 10CM AF_062014	M2	290,24	R\$ 29,53	R\$ 31,78				R\$ 9.099,35
7.3	SNAP-9490	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_112016 (portaria 016)	M2	15,38	R\$ 670,08	R\$ 893,02				R\$ 13.327,14
7.4	SNAP-32404	EXECUÇÃO DE PÁTIO ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM 8.000 18 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM AF_102015 - (passo,ambulância e estacionamento)	M2	63,76	R\$ 94,70	R\$ 82,41				R\$ 5.294,46
7.5	ED-3138	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CASCALHO EM DRENO E PÁTIO (estacionamento) = 10cm	M3	14,29	R\$ 73,88	R\$ 94,21				R\$ 1.348,28
7.6	SNAP-94373	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-RO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X150 (X) 300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA 1 (VAS URBANOS (USO URBANO) AF_062018	M	28,80	R\$ 47,72	R\$ 60,78				R\$ 1.817,82



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

7.7	SNAP-8428	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, INCLUIDA INLOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_362818	02	11,80	R\$ 44,88	R\$ 51,18	R\$ 661,00
7.8	ED-8074	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 300x300 CM, PE II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO - especificação no projeto	02	28,38	R\$ 42,11	R\$ 76,12	R\$ 18.541,17
7.9	ED-8071	POCOFE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 180CM, PE II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO	01	26,28	R\$ 10,17	R\$ 12,88	R\$ 2.849,94
7.10	SNAP-8686	COLUNA EM GRAUO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 10 CM, AF_36223 - Ponto	01	27,45	R\$ 60,83	R\$ 116,02	R\$ 2.269,82
<b>PARIEDE</b>							
7.11	ED-8072	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 1MM, APLICADO EM ALVENARIA ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO - paredes internas e externas	02	1.577,81	R\$ 8,78	R\$ 6,83	R\$ 13.848,98
7.12	ED-8070	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	02	1.577,81	R\$ 24,48	R\$ 31,18	R\$ 48.986,12
7.14	ED-8081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERIOREXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 300x300 CM, PE II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO - especificação no projeto	02	210,18	R\$ 30,81	R\$ 76,73	R\$ 17.266,04
7.15	SNAP-8447	APLICAÇÃO E LIVRABO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_362214	02	679,88	R\$ 14,18	R\$ 16,88	R\$ 12.278,27
7.16	SNAP-8448	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	02	679,88	R\$ 11,71	R\$ 14,32	R\$ 15.143,31
7.17	SNAP-8166	PERFIL LINEAR EM GRAUO OUMADRE, L = 190CM, COMPRIMENTO DE VTE 2M, ASSENTIDO COM ARGAMASSA 1:1 COM ADITIVO, AF_11033 - Janelas (GRAUO)	01	33,75	R\$ 83,84	R\$ 168,86	R\$ 3.884,92
7.18	SNAP-8600	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_362218	02	660,13	R\$ 10,57	R\$ 13,48	R\$ 8.268,15
<b>TETO</b>							
7.19	ED-8073	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 1MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	02	285,93	R\$ 8,37	R\$ 11,94	R\$ 3.114,30
7.20	ED-8072	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	02	285,93	R\$ 24,48	R\$ 31,18	R\$ 8.918,30
7.21	SNAP-8446	APLICAÇÃO E LIVRABO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_362214	02	257,48	R\$ 22,88	R\$ 30,28	R\$ 7.883,27
7.22	SNAP-8448	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_362214	02	257,48	R\$ 10,34	R\$ 16,87	R\$ 4.342,34
7.23	SNAP-8608	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_362218	02	262,1	R\$ 12,52	R\$ 16,88	R\$ 9.911,00
7.24	ED-4885	FORNO DE CESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	02	9,88	R\$ 33,18	R\$ 42,38	R\$ 382,30
<b>MURO DEFECHAMENTO DO RESERVO, REAPRESENTAMENTO DE AGUA</b>							
7.25	ED-8073	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 1MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	02	38,78	R\$ 8,37	R\$ 11,94	R\$ 462,70
7.26	ED-8072	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	02	38,78	R\$ 24,48	R\$ 31,18	R\$ 1.208,94
7.27	SNAP-8608	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_362218	02	38,78	R\$ 12,52	R\$ 16,88	R\$ 614,22
<b>ESQUADRIAS</b>							
<b>MADERA</b>							
8.1	ED-4882	PORTA DE ABIR, MADERA DE 20 PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGEM EM FERRO LATORADO	UNO	9,30	R\$ 576,48	R\$ 734,32	R\$ 4.483,62
8.2	ED-4883	PORTA DE ABIR, MADERA DE 20 PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGEM EM FERRO LATORADO	UNO	12,93	R\$ 626,17	R\$ 802,18	R\$ 8.881,87
8.3	COMP. 02	PORTA DE MADERA COMPRIDA USA PARA PINTURA 1,00X2,10M, INCLUIDO AQUELA 1A, ALZAR 140 DOBRADICA COM ANEL, INCLUIDO FECHADURA DE BILHETE COMPLETA, PARA PORTAS ATERRAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	UNO	1,00	R\$ 739,31	R\$ 983,94	R\$ 983,94
8.5	COMP. 03	PORTA DE MADERA COMPRIDA USA PARA PINTURA 0,80X2,10M, CORRER, INCLUIDO AQUELA 1A, ALZAR 14, TRILHO E FECHADURA COMPLETA	UNO	1,00	R\$ 1.347,85	R\$ 1.718,88	R\$ 1.718,88
8.6	COMP. 04	PORTA DE MADERA O DISPONIDA USA PARA PINTURA 0,80X2,10M, CORRER, INCLUIDO AQUELA 1A, ALZAR 14, TRILHO E FECHADURA COMPLETA	UNO	1,00	R\$ 1.488,20	R\$ 1.853,79	R\$ 1.853,79
8.7	SNAP-8070	PORTA DE MADERA COMPRIDA USA PARA PINTURA 1,00X2,10X3,00M, 2 FOLHAS, INCLUIDO AQUELA 2A, ALZAR 34 E DOBRADICA AF_120719	UNO	1,00	R\$ 734,91	R\$ 981,19	R\$ 981,19

8.8	ED-5042	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADERA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO MIEIADOR, EXCLUSIVE MASSA A OLEO	02	122,95	R\$ 18,55	R\$ 23,62	R\$ 2.822,95
-----	---------	--	----	--------	-----------	-----------	--------------



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

		ALUMINIO						RS 27.948,83
8.9	SNAP-9426	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM 1 VÍDRO, SATELITE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	28,00	R\$ 441,78	R\$ 982,76		R\$ 15.958,58
8.10	SNAP- 8402	JANELA DE ALUMÍNIO DE COPPER COM 3 FOLHAS 2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO L, COM VÍDROS, SATELITE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 321,88	R\$ 403,06		R\$ 665,08
8.11	SNAP-0134	PORTA EM ALUMÍNIO DE 4888 TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIVAGEM COM PARAFUSOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	12,40	R\$ 621,34	R\$ 781,46		R\$ 9.837,85
8.12	CDMP-06	BICICLETEIRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA 5 BICICLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 485,88	R\$ 583,41		R\$ 583,41
<b>VIDRO</b>								<b>R\$ 13.945,03</b>
8.13	CDMP-06	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - DV1	CONJ	1,00	R\$ 1.806,75	R\$ 2.301,44		R\$ 2.301,44
8.14	CDMP-07	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - DV2	CONJ	1,00	R\$ 4.944,55	R\$ 6.268,37		R\$ 6.268,37
8.14	SNAP INSLIND-1048	VIDRO LISO INCOLOR 2433 MM - SEM COLOCAÇÃO	UN	28,24	R\$ 190,00	R\$ 127,36		R\$ 3.724,58
8.15	CDMP-06	EPELHO E=4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSEN	UN	2,84	R\$ 537,44	R\$ 426,63		R\$ 1.220,72
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 69.863,57</b>
<b>PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A 4E/0</b>								<b>R\$ 3.080,53</b>
8.1	ED-2581	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, SARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND.	1,00	R\$ 2.366,57	R\$ 3.000,53		R\$ 3.000,53
<b>PORTOS ELÉTRICOS</b>								<b>R\$ 51.681,04</b>
8.2	ED-0308	LUMINÁRIA COMERCIAL, CHAVIPICHA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-870, TEMPERATURA DA COR 800K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UND.	57,00	R\$ 180,89	R\$ 212,33		R\$ 7.899,21
8.3	ED-0307	LUMINÁRIA COMERCIAL, CHAVIPICHA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-870, TEMPERATURA DA COR 800K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UND.	8,00	R\$ 133,81	R\$ 174,46		R\$ 1.391,68
8.4	ED-0346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO 485, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND.	18,00	R\$ 57,83	R\$ 73,06		R\$ 1.315,08
8.5	ED-5188	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA E-19 COM LÂMPADA DE 9 W	UND.	3,00	R\$ 72,38	R\$ 82,04		R\$ 276,12
8.6	ED-4948	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 150W, DE COZELHO METÁLICO OU DE SÓCIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALIAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	UND.	2,00	R\$ 487,71	R\$ 616,34		R\$ 1.232,68
8.7	ED-4846	PLACA PARA CAIXA 2 X 4", COM FURO CENTRAL	UND.	2,00	R\$ 3,38	R\$ 4,31		R\$ 8,62
8.8	ED-802	PONTO DE EMESTR PARA UMA (1) LUMINÁRIA COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4"), EMBITIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 8, ISOLAMENTO TIPO LSHFRTOK, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,8MM <sup>2</sup> (70°C-80/70V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIVAGEM DO ELETRODUTO	PT	68,00	R\$ 130,06	R\$ 166,46		R\$ 11.324,64
8.9	ED-4846	PLACA PARA CAIXA 2 X 4", COM FURO CENTRAL	UND.	2,00	R\$ 3,38	R\$ 4,31		R\$ 8,62
8.10	ED-4602	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A SEM PLACA	UND.	58,00	R\$ 19,24	R\$ 24,51		R\$ 1.448,08
8.11	ED-8032	PONTO DE EMESTR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T+NA-220V), COM PLACA 4"X1" DE UN (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, 40IT CHAMÁ DN 25MM (3/4"), EMBITIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 8, ISOLAMENTO TIPO LSHFRTOK, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-80/70V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIVAGEM DO ELETRODUTO COM ENCRUSTAMENTO DO RASGO NA ALVENARIA CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	61,00	R\$ 241,70	R\$ 317,88		R\$ 18.786,68
8.12	ED-4834	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 16A - 250 V, SEM PLACA	UND.	15,00	R\$ 10,07	R\$ 12,63		R\$ 162,45
8.13	ED-4832	INTERRUPTOR, DUAS TELAS SIMPLES 16A - 250 V	UND.	8,00	R\$ 21,83	R\$ 27,42		R\$ 240,78



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

9.14	ED-4888	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250V	UND.	2,00	R\$ 31,25	R\$ 30,81	R\$ 76,02
9.15	COMP. 09	INTERRUPTOR 04 TECLAS SIMPLES EM CX. 47X6"	UND.	1,00	R\$ 92,18	R\$ 94,98	R\$ 194,98
9.16	ED-4926	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES E UMA TECLA PARALELO 10 A - 250V	UND.	2,00	R\$ 25,88	R\$ 32,94	R\$ 68,88
9.17	ED-4924	TONADA DUPLA - 3P + T - 30A SEM PLACA	CJ	9,00	R\$ 23,18	R\$ 24,58	R\$ 285,50
9.18	ED-9027	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 47X6" DE UM (1) POSTO, COM ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE E ISOLAMENTO TIPO LSHP/PTOL, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (17/32AVIN), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CANA DE USAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRÓDUTO COM ENCHIMENTO DO RABO NA ALVENARIA CONCRETO COM ARGAMASSA.	UND.	28,00	R\$ 191,59	R\$ 244,08	R\$ 7.077,45
		<b>QPOG</b>					<b>R\$ 2.481,35</b>
9.19	SWAP-101680	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_102020	UND.	1,00	R\$ 693,74	R\$ 829,01	R\$ 829,01
9.20	SWAP-101686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_103020	UND.	1,00	R\$ 679,22	R\$ 881,37	R\$ 881,37
9.21	SWAP-101694	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO VEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_103020	UND.	2,00	R\$ 232,88	R\$ 294,76	R\$ 589,58
9.22	ED-91070	PARA-RABO DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	UND.	1,00	R\$ 92,25	R\$ 117,51	R\$ 117,51
		<b>QUADROS</b>					<b>R\$ 3.478,15</b>
9.23	SWAP-101680	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_102020	UND.	2,00	R\$ 693,74	R\$ 829,01	R\$ 1.657,82
9.24	ED-91071	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UND.	2,00	R\$ 137,11	R\$ 174,88	R\$ 349,80
9.25	ED-91070	PARA-RABO DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	UND.	3,00	R\$ 92,25	R\$ 117,51	R\$ 352,50
9.26	ED-4930	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A DE 50A	UND.	2,00	R\$ 99,43	R\$ 124,88	R\$ 253,30
9.27	ED-4933	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50A DE 30A	UND.	18,00	R\$ 18,88	R\$ 22,04	R\$ 230,40
9.28	ED-4937	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50A DE 30A	UND.	18,00	R\$ 22,87	R\$ 26,13	R\$ 281,30
9.29	ED-4934	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A DE 50A	UND.	5,00	R\$ 53,83	R\$ 66,70	R\$ 343,50
		<b>EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA</b>					<b>R\$ 9.329,44</b>
9.30	ED-4830	TONADA DUPLA PARA LÓGICA 4L4S 47X6", EMBUTIR, COMPLETA	UND.	11,00	R\$ 119,85	R\$ 149,84	R\$ 1.637,24
9.31	ED-9028	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CESA 47X6", COM ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 124MM (5/8"), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CANA DE USAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRÓDUTO COM ENCHIMENTO DO RABO NA ALVENARIA CONCRETO COM ARGAMASSA.	PT	11,00	R\$ 114,77	R\$ 149,19	R\$ 1.638,69
9.32	ED-9029	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TONADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 47X6" DE UM (1) POSTO, COM ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E PICO TELEFÔNICO (P) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTAFADO DE SEÇÃO MADRGA, ESP. 0,10MM (2/64 AVIN), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CANA DE USAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRÓDUTO COM ENCHIMENTO DO RABO NA ALVENARIA CONCRETO COM ARGAMASSA.	UND.	7,00	R\$ 142,41	R\$ 181,14	R\$ 1.268,80
9.33	ED-4878	SAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA PACH 10"	CJ	1,00	R\$ 388,85	R\$ 487,04	R\$ 487,04
9.34	ED-4870	PATCH PAINEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRAVEIRO	CJ	1,00	R\$ 1.232,89	R\$ 1.570,58	R\$ 1.570,58
9.35	ED-4872	PATCH CORD RAS/RAJ/OUT-4P METÁLICO CATEGORIA 4, PINAGEM TOBINA NA COR AZUL (102), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	1,00	R\$ 29,54	R\$ 33,61	R\$ 33,61
9.36	ED-4830	TONADA DUPLA PARA LÓGICA 4L4S 47X6", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	2,00	R\$ 119,85	R\$ 149,84	R\$ 299,68
9.37	ED-9028	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CESA 47X6", COM ELETRÓDUTO DE PICO RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 124MM (5/8"), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CANA DE USAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRÓDUTO COM ENCHIMENTO DO RABO NA ALVENARIA CONCRETO COM ARGAMASSA.	UND.	2,00	R\$ 181,37	R\$ 231,08	R\$ 462,06
9.38	SWAP-103591	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X200MM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELERAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_110219	UND.	1,00	R\$ 211,47	R\$ 263,37	R\$ 263,37



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

8.28	SNAP-0119	CAIXA ENTORRADA PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA TIPO R1, EM ALUMÍNIO COM RELEVO DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS 6 (SEIS) DECÍMETROS M, EXCLUINDO TAMPAQ AF_10200	UNO	3,00	R\$ 48,37	R\$ 145,10	R\$ 173,47
16	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
	<b>LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS</b>						
10.1	10-4036	BACIA SANITÁRIA USADO DE LOUÇA CONVENCIONAL, COM BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACABAMENTO DOURADO, TIPO DE USUÁRIO DE LATAO COM CAVOILA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REAJUSTAMENTO	UNO	5,00	R\$ 440,53	R\$ 2003,62	R\$ 2244,15
10.2	10-4038	ASSENTO BRANCO PARA USUÁRIO	UNO	6,00	R\$ 25,94	R\$ 155,63	R\$ 181,57
10.3	SNAP-0554	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO 30X30 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_10320	UNO	5,00	R\$ 30,81	R\$ 154,05	R\$ 184,86
10.4	SNAP-0604	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 36,5 X 38,5 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10320	UNO	13,00	R\$ 134,38	R\$ 174,90	R\$ 209,28
10.5	COMF-11	LAVATÓRIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, CONFORME PROJETO	UNO	1,00	R\$ 2.382,58	R\$ 9.254,80	R\$ 11.637,38
10.6	SNAP-0641	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 1,100 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_10320	UNO	14,00	R\$ 62,85	R\$ 879,90	R\$ 1.242,42
10.7	10-4035	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UNO	14,00	R\$ 58,57	R\$ 819,98	R\$ 1.138,96
10.8	SNAP-0674	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 36,5 X 38,5 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10320	UNO	1,00	R\$ 440,12	R\$ 2003,62	R\$ 2.443,74
10.9	10-4039	SEDETOIRO GRANDE 46 X 46 INCH	UNO	1,00	R\$ 694,37	R\$ 871,37	R\$ 1.565,74
10.10	10-4037	BRANDELA EM AÇO INOXÁVEL - CONFORME PROJETO	UNO	15,00	R\$ 1.385,49	R\$ 1.385,50	R\$ 21.144,38
10.11	10-4031	BARRA DE APOIO ENCAIXAÇÃO RÓDIO RETA, DN 1 1/2" (3,81 CM), PARA HABILIDADES (PARAPIC), COMPRIMENTO 100 CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNO	18,00	R\$ 124,88	R\$ 225,58	R\$ 3.461,20
10.12	10-8037	CAIXA EM AÇO INOXÁVEL DE 20X20X10 CM, APLICADA PARA TUBOS (SEMI) RIGÍDOS, ASSPILAMENTO EM BARRA, INCLUSIVE VÁLVULA DE REGULAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	R\$ 614,55	R\$ 762,81	R\$ 1.377,36
10.13	10-8038	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, RECOMBENTE AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AMPLIADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENXATE FLUXO DE METAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	13,00	R\$ 104,41	R\$ 135,75	R\$ 1.761,63
10.14	10-8033	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	4,00	R\$ 30,11	R\$ 48,58	R\$ 194,16
10.15	10-8034	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BOMBAÍVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM REGULADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENXATE FLUXO DE METAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	18,00	R\$ 120,72	R\$ 181,24	R\$ 2.260,40
10.16	10-8030	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO 10"	UNO	2,00	R\$ 71,71	R\$ 81,34	R\$ 162,68
10.17	10-4030	SANICO MATELADO EM AÇO INOX COM SANITO APRENDIDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,46 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,76 M, CONFORME NBR 888	UNO	1,00	R\$ 377,19	R\$ 732,21	R\$ 1.109,40
	<b>REPERTECIMENTOS DE ÁGUA PLUVIAL</b>						
10.18	COMF-11	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000 L, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	R\$ 3.471,88	R\$ 4.422,58	R\$ 7.894,46
10.19	SNAP-0920	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10320 B	UNO	1,00	R\$ 91,37	R\$ 116,58	R\$ 116,58
10.20	SNAP-0936	TORNEIRA DE BOMBA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10320 B	UNO	1,00	R\$ 36,81	R\$ 44,47	R\$ 44,47
10.21	SNAP-0940 3835	LULA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA SUP, DE 3/4"	UNO	1,00	R\$ 8,71	R\$ 11,38	R\$ 11,09
10.22	10-4037	FILTRO AP-300 (CURTO)	UNO	1,00	R\$ 147,83	R\$ 188,08	R\$ 188,08
10.23	COTAÇÃO 08	PREÇO D'ÁGUA 1000 L	UNO	1,00	R\$ 194,83	R\$ 133,11	R\$ 133,11
10.24	COTAÇÃO 10	PREÇO LADRÃO 1000 L	UNO	1,00	R\$ 245,33	R\$ 166,19	R\$ 166,19
10.25	SNAP-1011 B	CHAVE DE BOMBA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 1/2"X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10320	UNO	1,00	R\$ 75,85	R\$ 81,82	R\$ 157,67

10.26	COTAÇÃO 11	CONJUNTO FUTURANTE DE SUÇÃO Ø 7"	UNO	1,00	R\$ 282,00	R\$ 359,21	R\$ 359,21
-------	------------	----------------------------------	-----	------	------------	------------	------------





**Município de Pedro Teixeira - MG**  
 Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
 TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
 CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**ANEXO II - Composição de Custo**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

COMPOSIÇÕES DE CUSTO - DESONERADO						
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira - MG						
OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1						
LOCAL: Rua Professor João Lins - Bairro Alvorada/MG						
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR COMPACTO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO	VB	jul/21	COTAÇÃO	R\$ 28.160,00
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	1	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR COMPACTO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO ÁREA TOTAL 29,31M²	VB	1,000000	R\$ 28.160,00	R\$ 28.160,00
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 02	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1AE DOBRADICA COM ANEL INCLUSO FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	CONJ	dez/21	COTAÇÃO / SINAPI	R\$ 759,02
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 1,00X2,10M	UNID.	1,000000	R\$ 208,00	R\$ 208,00
SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UNID.	1,000000	R\$ 290,95	R\$ 290,95
SINAPI	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPÃO BOLA, COM PARAFUSOS PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UNID.	3,000000	R\$ 15,30	R\$ 45,90
SINAPI	11055	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	20,000000	R\$ 0,09	R\$ 1,80
SINAPI	91304	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	1,000000	R\$ 86,09	R\$ 86,09
SINAPI	100660	SERVELENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,400000	R\$ 7,94	R\$ 82,58
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,678000	R\$ 18,52	R\$ 31,08
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,839000	R\$ 15,05	R\$ 12,63
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 03	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	CONJ	dez/21	COTAÇÃO / SINAPI	R\$ 1.347,85
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	1,000000	R\$ 203,21	R\$ 203,21
SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UNID.	1,000000	R\$ 290,95	R\$ 290,95
COTAÇÃO	3	KIT COM TRILHO E ROLDADA PARA PORTA DE CORRER EM MADEIRA LISA ANJELIM 80X216 COM TRILHO E ROLDANA	UNID.	1,000000	R\$ 784,00	R\$ 784,00
SINAPI	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	UNID.	1,000000	R\$ 29,42	R\$ 29,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546000	R\$ 18,52	R\$ 28,63
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773000	R\$ 15,05	R\$ 11,63
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 04	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	CONJ	dez/21	COTAÇÃO / SINAPI	R\$ 1.455,33
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	1,000000	R\$ 270,19	R\$ 270,19
SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UNID.	1,000000	R\$ 290,95	R\$ 290,95
COTAÇÃO	4	KIT COM TRILHO E ROLDADA PARA PORTA DE CORRER EM MADEIRA LISA ANJELIM 90X216 COM TRILHO E ROLDANA	UNID.	1,000000	R\$ 824,50	R\$ 824,50
SINAPI	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	UNID.	1,000000	R\$ 29,42	R\$ 29,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546000	R\$ 18,52	R\$ 28,63
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773000	R\$ 15,05	R\$ 11,63



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
 Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
 TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
 CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 05	BICILETARIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA 5 BICICLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONJ	dez/21	COTAÇÃO / SINAPI	R\$ 465,86
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	5	BICILETARIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA 5 BICICLETAS	UNID.	1,000000	R\$ 456,83	R\$ 456,83
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	R\$ 15,05	R\$ 9,03
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 06	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1	CONJ	dez/21	SINAPI	R\$ 1.806,75
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNID.	1,000000	R\$ 1.504,90	R\$ 1.504,90
SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	0,810000	R\$ 372,66	R\$ 301,85
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 07	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV2	CONJ	dez/21	SINAPI	R\$ 4.944,55
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNID.	1,000000	R\$ 1.504,90	R\$ 1.504,90
SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	9,230000	R\$ 372,66	R\$ 3.439,65
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 08	ESPELHO E = 4 MM, COLOGADO COM PARAFUSO RINSSON	CONJ	out/21	SEINFRA	R\$ 337,44
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SEINFRA	MATED-22623	ESPELHO E = 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,000000	R\$ 325,00	R\$ 325,00
SEINFRA	MATED-12631	PARAFUSO RINSSON	CJ	4,000000	R\$ 3,11	R\$ 12,44
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 09	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UNID.	out/21	COTAÇÃO / SEINFRA	R\$ 82,18
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	6	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4 TECLAS SIMPLES (TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10A)	UNID.	4,000000	R\$ 14,20	R\$ 56,80
SEINFRA	ED-49485	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA, 4" X 4"	UNID.	1,000000	R\$ 5,96	R\$ 5,96
SEINFRA	ED 50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 19,82	H	0,530000	R\$ 20,70	R\$ 10,97
SEINFRA	ED 50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,530000	R\$ 15,95	R\$ 8,45
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 10	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF. PROJETO	UNID.	out/21	COTAÇÃO / SEINFRA	R\$ 2.382,58
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	7	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO 1,50CM X 0,60CM	UNID.	1,000000	R\$ 1.624,11	R\$ 1.624,11
SEINFRA	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1,1/ 2"X1,1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	UNID.	3,000000	R\$ 168,08	R\$ 504,24
SEINFRA	ED-50335	VALVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	UNID.	3,000000	R\$ 63,11	R\$ 189,33
SEINFRA	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,833333	R\$ 20,48	R\$ 37,55
SEINFRA	ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,833333	R\$ 14,92	R\$ 27,35
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 11	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CLÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	out/21	COTAÇÃO / SEINFRA	R\$ 3.471,96
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	8	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CLÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L INCLUSIVE TRANSPORTE	UNID.	1,000000	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
SEINFRA	MATED-11624	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 12MM)	M	6,060000	R\$ 0,19	R\$ 1,15
SEINFRA	ED-50363	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,700000	R\$ 15,30	R\$ 117,81
SEINFRA	ED-50374	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,700000	R\$ 19,87	R\$ 153,00



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 12	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	out/21	COTAÇÃO / SEINFRA	R\$ 4.112,50
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	12	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L INCLUSIVE TRANSPORTE	UNID.	1,000000	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
SEINFRA	MATED-11624	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 12MM)	M	6,060000	R\$ 0,19	R\$ 1,15
SEINFRA	ED-50363	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,833333	R\$ 15,30	R\$ 196,35
SEINFRA	ED-50374	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,833333	R\$ 19,87	R\$ 255,00
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
	COMP. 13	BANCO EM CONCRETO APARENTE CORVO, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 500CM, LARGURA 60CM, ALTURA 45CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA	UNID.	out/21	SEINFRA	R\$ 520,27
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SEINFRA	ED-15409	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 500CM, LARGURA 60CM, ALTURA 45CM	UNID.	1,000000	R\$ 437,87	R\$ 437,87
SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	0,006667	R\$ 50,72	R\$ 0,34
SEINFRA	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,006667	R\$ 479,16	R\$ 3,19
SEINFRA	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	0,006667	R\$ 30,00	R\$ 0,20
SEINFRA	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,222200	R\$ 20,48	R\$ 45,51
SEINFRA	ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,222200	R\$ 14,92	R\$ 33,16

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
 Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
 TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
 CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**

ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Projetos e Custos Diretoria de Custos												
ANEXO III												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira - MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 967.078,72					DATA: 09/02/2022				
OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1			LOCAL: Rua Professor João Lins - Bairro Alvorada/MG					PRAZO DA OBRA: 11 meses				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	MOBILIZAÇÕES, CANTIERE E OBRAS- DEMOLIÇÕES	Físico %	8,18%	100,00%								
		Financeiro	R\$ 78.119,41	R\$ 78.119,41								
2	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,48%	100,00%								
		Financeiro	R\$ 4.577,09	R\$ 4.577,09								
3	COBERTURA	Físico %	12,63%				40,00%	60,00%				
		Financeiro	R\$ 119.926,37			R\$ 47.970,00	R\$ 71.956,37					
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	Físico %	24,24%	5,00%	40,00%	40,00%	15,00%					
		Financeiro	R\$ 231.962,01	R\$ 11.596,10	R\$ 30.784,80	R\$ 34.794,30	R\$ 54.794,30					
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO	Físico %	2,89%			20,00%	40,00%					
		Financeiro	R\$ 37.242,80		R\$ 7.448,56	R\$ 14.897,12						
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	0,01%			100,00%						
		Financeiro	R\$ 4.874,14		R\$ 4.874,14							
7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES ETETOS	Físico %	22,14%					40,00%	40,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$ 212.030,65					R\$ 84.836,26	R\$ 84.836,26	R\$ 42.418,13		
8	ESQUADRIAS	Físico %	6,88%								40,00%	60,00%
		Financeiro	R\$ 63.031,42								R\$ 25.212,57	R\$ 37.818,85
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	7,30%					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 69.862,97					R\$ 13.972,59	R\$ 13.972,59	R\$ 13.972,59	R\$ 13.972,59	R\$ 13.972,59
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	11,38%					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 108.320,73					R\$ 21.764,16	R\$ 21.764,16	R\$ 21.764,16	R\$ 21.764,16	R\$ 21.764,16
11	REDE AR COMPRIMIDO	Físico %	0,64%								40,00%	60,00%
		Financeiro	R\$ 6.123,77								R\$ 2.449,51	R\$ 3.674,26
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	Físico %	0,28%									100,00%
		Financeiro	R\$ 3.031,08									R\$ 3.031,08
13	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	Físico %	0,34%									100,00%
		Financeiro	R\$ 3.296,01									R\$ 3.296,01
<b>TOTAL</b>		Físico %	99%	8,81%	8,69%	10,39%	15,20%	12,81%	12,60%	12,89%	11,06%	8,79%
		Financeiro	R\$ 967.078,72	R\$ 84.294,60	R\$ 90.784,80	R\$ 108.187,72	R\$ 87.962,43	R\$ 122.816,16	R\$ 120.993,01	R\$ 128.883,01	R\$ 108.829,76	R\$ 84.139,17
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma			142.792/0 CREA									
Carimbo e assinatura do prefeito												



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

ASSUNTO:	<b>MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA</b>		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE			
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL MARQUISES TOTAL A CONSTRUIR	267,27 m <sup>2</sup> 35,36 m <sup>2</sup> 302,63 m <sup>2</sup>	PROPRIETÁRIO:	
	CAIXA D'ÁGUA 21,88 m <sup>2</sup>	AUTOR DO PROJETO: <b>CARLOS MARCHESI</b> ARQUITETO –CAU PR: A32642-9 MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP RRT 1493572	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
<b>ESCALA:</b> 1:100	<b>DATA:</b> Agosto 2013	<b>TEXTO:</b> Carlos Marchesi	



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES .....</b>	<b>2</b>
<b>3. FASES DE OBRAS.....</b>	<b>2</b>
<b>4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES .....</b>	<b>13</b>
<b>6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>7. VERGAS E CONTRA-VERGAS .....</b>	<b>15</b>
<b>8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA .....</b>	<b>15</b>
<b>9. REBOCO PAULISTA.....</b>	<b>15</b>
<b>10. LASTRO CONTRAPISO .....</b>	<b>16</b>
<b>11. JUNTAS DE DILATAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>12. ACABAMENTOS INTERNOS .....</b>	<b>17</b>
12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS.....	17
12.2. PISO CERÂMICO .....	18
12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES .....	20
<b>13. ACABAMENTOS EXTERNOS .....</b>	<b>20</b>
13.1. PINTURA EXTERNA.....	20
13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO.....	22
13.3. PISO CIMENTADO.....	22
<b>14. ESQUADRIAS .....</b>	<b>23</b>
14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.....	23
14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.....	23
<b>15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS .....</b>	<b>25</b>
<b>16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.....</b>	<b>25</b>
<b>17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.....</b>	<b>26</b>
<b>18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS .....</b>	<b>26</b>
<b>19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.....</b>	<b>27</b>
<b>20. COBERTURA .....</b>	<b>27</b>
20.1. TELHA CERÂMICA .....	27
20.2. Calhas.....	27
<b>21. VIDRO TEMPERADO .....</b>	<b>28</b>
<b>22. LIMPEZA DE OBRA.....</b>	<b>28</b>
<b>23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) .....</b>	<b>28</b>
<b>24. HABITE-SE E “AS BUILT” .....</b>	<b>29</b>
<b>25. AMBIENTES DO PROJETO .....</b>	<b>29</b>



**Município de Pedro Teixeira - MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)**

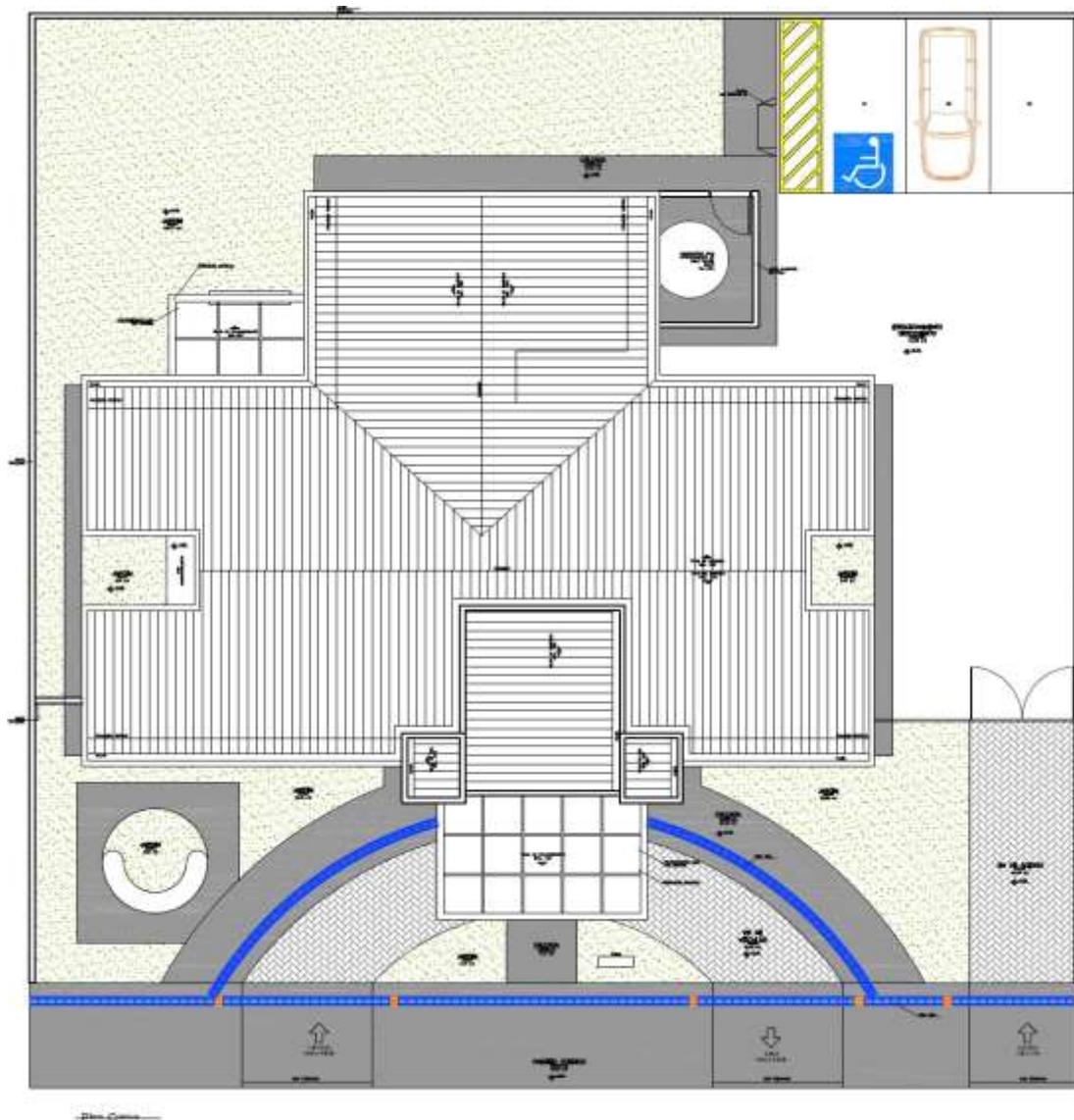
Dúvidas e Sugestões favor entrar em contato pelo email [plantarequalificaubs@saude.gov.br](mailto:plantarequalificaubs@saude.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família).

### SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO



---

---

## 2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

---

---

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

---

---

## 3. FASES DE OBRAS

---

---

### PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

---

---

**☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

---

---

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

---

---

**☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA**

---

---

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

---

---

**☑ LOCAÇÃO DA OBRA**

---

---

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

---

---

**4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES**

---

---

**a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria**

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

---

---

### **b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m**

---

---

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

---

---

### **c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria**

---

---

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

---

---

**d) Reaterro e Compactação Manual de Valas**

---

---

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

---

---

**e) Reaterro compactado mecanicamente**

---

---

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

---

---

**f) Nivelamento e Compactação do Terreno**

---

---

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

## ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

---

---

 **GERAL**

---

---

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

---

### **☑ FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

---

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

---

---

### ARMADURAS

---

---

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

---

---

### CONCRETO

---

---

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

---

### ADITIVOS

---

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

---

---

### DOSAGEM

---

---

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

---

---

### CONTROLE TECNOLÓGICO

---

---

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

---

---

**☑ TRANSPORTE**

---

---

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

---

---

**☑ LANÇAMENTO**

---

---

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

altura.fôrma.

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos daSerão

adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

---

---

### JUNTAS DE CONCRETAGEM

---

---

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação

e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

---

### CURA DO CONCRETO

---

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;

- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

---

---

### LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

---

---

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

---

---

## **5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

---

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

---

---

## **6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

---

---

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em forma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria eo elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

---

---

## **7. VERGAS E CONTRA-VERGAS**

---

---

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

---

---

## **8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA**

---

---

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção de água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

---

---

## **9. REBOCO PAULISTA**

---

---

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

---

## 10. LASTRO CONTRAPISO

---

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

---

## 11. JUNTAS DE DILATAÇÃO

---

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

---

---

## **12. ACABAMENTOS INTERNOS**

---

---

---

---

### **12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS**

---

---

---

---

#### **12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.**

---

---

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para orejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

---

---

## 12.2. PISO CERÂMICO

---

---

### 12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma de formação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

---

### **12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO**

---

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

---

### **12.2.3. PINTURA**

---

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico as paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

**Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.**

---

---

### 12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

---

---

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobreporabas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

---

---

## 13. ACABAMENTOS EXTERNOS

---

---

---

---

### 13.1. PINTURA EXTERNA.

---

---

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

Cores utilizadas:

- Verde: pintura área externa,(ver perspectiva)
- Cinza: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Branco Neve: pintura área externa,(ver perspectiva)





A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

**Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.**

---

---

### **13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO**

---

---

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

---

---

### **13.3. PISO CIMENTADO**

---

---

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

---

---

## **14. ESQUADRIAS**

---

---

---

---

### **14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

---

---

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

---

## **14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.**

---

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR- 6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar

recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado,

uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

---

---

### **15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS**

---

---

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes);A altura será 10cm.

---

---

### **16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.**

---

---

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

---

---

### **17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.**

---

---

- Sifão regulável de 1” para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2”
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada

- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em “L”, em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

---

---

## **18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

---

---

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

---

---

## **19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.**

---

---

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

---

---

## **20. COBERTURA**

---

---

---

**20.1. TELHA CERÂMICA**

---

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

---

**20.2. Calhas:**

---

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

---

## 21. VIDRO TEMPERADO

---

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

---

## 22. LIMPEZA DE OBRA

---

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

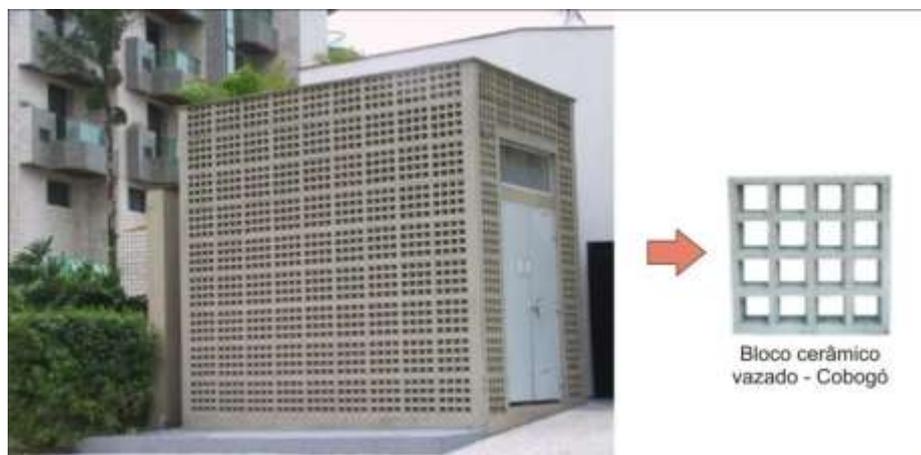
Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

---

## 23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)

---

Elemento vazado (cobogó) de cimento bruto, 39x39x10cm,



---

## 24. HABITE-SE E “AS BUILT”

---

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

---

## 25. AMBIENTES DO PROJETO

---

<b>Térreo – Nível 0,00</b>	
<b>SETOR DE CONSULTA</b>	<b>AREA (m2)</b>
Sala de Recepção e Espera	23,84
Sanitário PCD Masc.	2,55
Sanitário PCD Fem.	2,55
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Sala de Inalação Coletiva	6,47
Consultório Odontológico	20,47



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

Banheiro PCD	5,95
Sala de Observação/ Procedimento/ Coleta	10,15
Sala de Atividades Coletivas/ ACS	20,30
Sala de Vacinas	9,10
Sala de Curativos	9,10
Sanitário PCD	3,04
DML	2,32
Consultório c/ Sanit. Anexo	9,80
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,80
Estocagem/ Dispensação de Medicamentos	14,00
<b>SERVIÇOS</b>	<b>ÁREA (m2)</b>
Sala De Esteril. E Guarda de Mat. Est.	5,04
Expurgo	5,04
Almoxarifado	2,90
Banheiro/ Vest. Funcionário Fem.	3,64
Copa	4,50
Sala de Administ. E Gerência	7,80
Abrigo de Resíduos Contaminado	1,00
Abrigo de Resíduos Recicláveis	1,00
Abrigo de Resíduos Comum	1,04

---

AUTOR DO PROJETO:

**CARLOS MARCHESI**

ARQUITETO – CAU PR: A 32642-9

MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP

**ANEXO I**

Todas as obras financiadas com recursos do Ministério da Saúde deverão conter placas indicadoras com inscrições de acordo com as seguintes orientações:

- As dimensões mínimas da placa deverão ser de 1,5 m x 3,0 m;
- Tanto as letras (em fonte Arial) quanto os logotipos (conforme modelo abaixo) deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;
- As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro; e
- A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PROJETO BÁSICO

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, em atenção a Proposta/Convênio nº 13587.2550001/21-009, pactuada entre o Município de Pedro Teixeira e o Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde tem como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos e condicionantes de saúde das coletividades. Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, e outros, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamentos odontológicos, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a rede de atenção à saúde.

#### 3 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**3.1** - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

**3.2** - Deverá ser considerada a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências, e suas alterações posteriores, a instrução normativa nº 09/2003 do TCE-MG, e observadas as normas técnicas da área de engenharia.

**3.3** – As empresas interessadas deverão apresentar Planilha Orçamentária nos moldes do modelo trazido no presente edital, detalhada, contendo preço global para a execução da obra objeto do presente, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**3.4-**As empresas interessadas deverão ainda apresentar Cronograma Físico Financeiro nos moldes do modelo trazido pelo presente edital, conforme o prazo estipulado para o término da obra.

**3.5** – A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização para início da obra.

**3.6** - Não será aceita a obra em caso especificações diferentes das indicadas nos citados Projetos e planilhas, salvo se devidamente justificadas e com aprovação prévia da Fiscalização.

**3.7** - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

### **4 –ORÇAMENTO ESTIMADO:**

O custo da contratação está estimado em **R\$ 957.078,72** (novecentos e cinquenta e sete mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme Planilha Orçamentária.

### **5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**1** - Iniciar as obras até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**2** - Providenciar para que a obra tenha instalações de tapume, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e das obras.

**3** - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

**4** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**5** - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

**6** - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da obra.

**7** - Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**8** – Apresentar relatórios fotográficos, em meio digital, de antes do início da obra, durante a obra, da placa e da conclusão da obra, que deverão ser entregues junto com o Boletim de Medição.

**9** - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**10** - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**11** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**12** - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

**13** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

**14** - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

**15** - Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de rede públicas, antes da data do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

**16** - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

**17** - Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.

**18** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.

**19** - Encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MG.

**20** - Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**21** - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**22** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**23** - Além dos serviços específicos, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação, das contas de água, luz, telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.

**24** - Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG com relação à obra, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**25** - Quando houver a necessidade de alteração dos Projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a contratada deverá comunicar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**26** - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**27** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**28** - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

**29** - Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada.

**30** - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

**31** - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

**32** - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**33** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**34** - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

**35** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**36** - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

**37** - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

**38** - Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

**39** - O horário normal de trabalho da Construção Civil que é das 07:00 às 17:00 horas, quando for necessário poderá ser estendido, após prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, durante a semana no máximo até as 21:00 horas e aos sábados até as 16:00 horas, sempre observando o nível de ruído a partir das 18:00 horas. Aos Domingos serão autorizados serviços, cuja realização se faça com baixo nível de ruído de forma a não provocar incômodos para a vizinhança.

**40** - As alterações que porventura ocorram nos projetos durante a obra deverão ser documentados em um novo projeto "as built" cuja elaboração será de responsabilidade da empresa executora da obra.

**41** - Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

**42** - A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

### **A empresa contratada também responsabilizar-se-á:**

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na realização do serviço, os quais devem estar dentro do padrão de qualidade exigidos pelo mercado.
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- Pela qualidade dos materiais fornecidos cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

**1** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

**2** - Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

**3** -Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

**4** - Caberá à **CONTRATADA** indicar o local para ligação de água e energia elétrica durante o período da execução da obra.

**5** - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA:

As especificações técnicas da obra estão previstas nas plantas e planilhas que compõem o edital.

#### 7.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

##### 7.1.1 – PROJETOS – Considerações Gerais:

**7.1.1.1** – A obra será realizada em rígida observância **aos desenhos do projeto Executivo** com os respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

**7.1.1.2** - Durante a execução da obra, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, o LICITANTE VENCEDOR deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

**7.1.1.3** - Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no projeto executivo que orientam a execução da obra.

**7.1.1.4** - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, as especificações e as plantas de desenhos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

**7.1.1.5** - As dúvidas, relativas aos projetos que orientam o planejamento e execução da obra, levantadas durante a prestação dos serviços serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de providenciar a apresentação dos desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas ou complementação dos projetos apresentados.

**7.1.1.6** - Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas do LICITANTE VENCEDOR.

**7.1.1.7** - Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos dos desenhos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

**7.1.1.8** - As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

**7.1.1.9** - Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e especificações deverão ser executados.

**7.1.1.10** - A **planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portando, um elemento constar apenas de uma destas partes. O LICITANTE VENCEDOR deverá executar os elementos da obra, ainda que conste somente de uma destas partes.

**7.1.1.11** - Todos os detalhes e especificações constantes nos desenhos apresentados para execução da obra fazem parte das obrigações do LICITANTE VENCEDOR e serão considerados, ainda que não constem da proposta por ele apresentada.

**7.1.1.12** - A ausência de detalhes ou especificações, eventualmente não fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, serão sanados com o mesmo padrão dos demais detalhes aplicados à obra, após prévia consulta e autorização da FISCALIZAÇÃO.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.1.1.16** - Em caso de **divergência** entre as informações dos desenhos e das especificações **predominarão as especificações** e estas, sobre os detalhes e, quanto aos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

### **7.3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:**

**7.3.1** - Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e demais alterações.

**7.3.2** - Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

**7.3.4** - As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo LICITANTE VENCEDOR de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nos projetos respectivos.

**7.3.5** - O LICITANTE VENCEDOR fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução da obra.

**7.3.6** - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações contidas neste projeto básico e seus anexos, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**7.3.7** - Se julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá solicitar do LICITANTE VENCEDOR a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo LICITANTE VENCEDOR sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL e executados por laboratório aprovado por esta última.

**7.3.8** - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro.

**7.3.9** - Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI's), obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

**7.3.9.1** - Capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários.

### **7.4 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**7.4.1** - Para a administração da obra e direção do canteiro o LICITANTE VENCEDOR deverá dispor de engenheiro, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentre outros que se fizerem necessários.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**7.4.2** - Será devidamente comprovado pelo LICITANTE VENCEDOR a experiência profissional do seu engenheiro, adquirida na supervisão de obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

**7.4.3** - A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir do LICITANTE VENCEDOR a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes deste Projeto Básico, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

**7.4.4** - Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e o LICITANTE VENCEDOR será, de preferência, procedido através do engenheiro.

**7.4.5** - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do LICITANTE VENCEDOR a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

**7.4.6** - A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

### **7.5 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DO LOCAL DA OBRA**

**7.5.1** – O LICITANTE VENCEDOR cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

**7.5.2** - A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pelo LICITANTE VENCEDOR e a seu ônus, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO.

### **7.6 – DA OBRA**

Os serviços estão elencados neste projeto básico e no **Projeto Executivo (ANEXO XII)**, bem como nos seus anexos.

### **8 - Informações gerais:**

8.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e obedecer às especificações técnicas.

Todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais serão impugnados pela *Fiscalização*, ficando o *Construtor* obrigado a refazer os serviços, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

Caberá ao *Construtor* elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos e desenhos executivos que se façam necessários, que deverão ser visados pela *Fiscalização*, bem como, também, poderá a *Fiscalização* apresentar projetos e desenhos complementares que deverão ser examinados e autenticados pelo *Construtor*.

8.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do projeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento da obra.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

8.3 – Todos os materiais empregados na obra deverão ser de excelente qualidade e obedecer às especificações da ABNT em vigor. A aceitação e rejeição dos mesmos constituem critério exclusivo da *Fiscalização*, a quem terão que ser submetidos antes de suas aplicações.

8.4 – Todos os operários deverão usar EPI's, fornecidos pela *Construtora*, bem como qualquer visitante que circule pela obra, prevenindo riscos e acidentes.

8.5 – A *Construtora* será responsável pelo recebimento, transporte e guarda dos materiais e equipamentos que chegarem à obra, devendo avisar à *Fiscalização* dia e hora da chegada dos mesmos.

8.6 – A *Construtora* deverá manter a obra limpa e em ordem, em relação a entulhos, lixo, ferramentas e materiais, que deverão ser depositados ou estocados em lugares específicos.

8.7 – Após o término das obras, deverá ser realizada uma limpeza rigorosa.

### 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1 – A FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Obras Pela Engenheira contrata Priscila Cristina de Paula, por servidor, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**9.2 - A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**9.3 –A FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

### 10 - DOS PRAZOS

**10.1** – O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**10.2** – O Prazo de Execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 09 (nove) meses.

### 11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

**11.1** - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a última após o término dos serviços.

**11.2** - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**11.3** - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**11.4** – A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**11.5** - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Projeto Executivo, ou, ainda, quando em atraso na Execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**11.6** - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

**11.7** - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

**11.8** - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**11.9** - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**11.10** - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

**11.11** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **12.DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

12.3 - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

12.4 - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

12.5- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

12.6 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

12.7 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Específica na parte interna do procedimento licitatório.

Pedro Teixeira, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**Priscila Cristina de Paula Neto**  
**Engenheira Civil**  
**Crea-MG 142702/D**

Aprovo o presente Projeto Básico em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA**



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

---

---

#### MINUTA CONTRATUAL

---

---

**A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço à Rua Professor João Lins, 447, Bairro Alvorada, CNPJ 18.338.228/0001-51, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Manoel de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_; e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, em atenção a Proposta/Convênio nº 13587.2550001/21-009, pactuada entre o Município de Pedro Teixeira e o Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital.

**Parágrafo Único - Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 - São condições de execução dos serviços:**

**I -** Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do anexo I, obedecendo, no que couber, as normas da ABNT.

**II -** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.

**III -** Os materiais a serem empregados na realização do serviço deverão ser fornecidos pelo **CONTRATADO**.

**IV -** Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da Contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**V** - A empresa **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, para sua administração, 01 (um) engenheiro civil residente, devidamente registrado no CREA/MG como Responsável Técnico da obra, e 1 (um) mestre de obras.

**VI** - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de segurança para seus empregados (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

**VII** - Os projetos e documentos técnicos relativos à obra não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

**VIII** - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**IX** - Será permitida a subcontratação de parte dos serviços mediante aprovação expressa da Secretaria de Obras do **CONTRATANTE**.

**X** - A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

**XI** - Havendo paralisação justificada da obra, o prazo deste contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**XII** - A empresa **CONTRATADA** deverá incluir no preço da proposta todo o material necessário para a execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem e encargos sociais dos profissionais a executarem os serviços de engenharia constantes na planilha orçamentária em anexo.

**XIII** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**XIV** - A justificativa para a paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo **CONTRATANTE**.

**XV** - Após a assinatura deste contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento comprobatório da garantia, em uma das formas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

**XVI** - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do **CONTRATANTE** quaisquer materiais não necessários à execução dos serviços.

**XVII** - Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 - DO CONTRATANTE:**

**1** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

**2** - Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

**3** - Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

**4** - Caberá à **CONTRATADA** indicar o local para ligação de água e energia elétrica durante o período da execução da obra.

**5** - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3.2 - DA CONTRATADA:**

**1** - Iniciar as obras até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**2** - Providenciar para que a obra tenha instalações de tapume, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e das obras.

**3** - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

**4** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**5** - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

**6** - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da obra.

**7** - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**8** - Apresentar relatórios fotográficos, em meio digital, de antes do início da obra, durante a obra, da placa e da conclusão da obra, que deverão ser entregues junto com o Boletim de Medição.

**9** - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**10** - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**11** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**12** - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

**13** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

**14** - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

**15** - Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de rede públicas, antes da data do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

**16** - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

**17** - Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.

**18** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.

**19** – Encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MG.

**20** - Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**21** - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**22** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG.

**23** - Além dos serviços específicos, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação, das contas de água, luz, telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**24** - Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG com relação à obra, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**25** - Quando houver a necessidade de alteração dos Projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a contratada deverá comunicar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.

**26** - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**27** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**28** - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

**29** - Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada e materiais de qualidade.

**30** - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

**31** - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

**32** - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**33** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**34** - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

**35** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**36** - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

**37** - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

**38** - Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

**39** - O horário normal de trabalho da Construção Civil que é das 07:00 às 17:00 horas, quando for necessário poderá ser estendido, após prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, durante a semana no máximo até as 21:00 horas e aos sábados até as 16:00 horas, sempre observando o nível de ruído a partir das 18:00 horas. Aos Domingos serão autorizados serviços, cuja realização se faça com baixo nível de ruído de forma a não provocar incômodos para a vizinhança.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**40** - As alterações que porventura ocorram nos projetos durante a obra deverão ser documentados em um novo projeto "as built" cuja elaboração será de responsabilidade da empresa executora da obra.

**41** - Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

**42** - A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

### **Subcláusula única – A empresa contratada também responsabilizar-se-á:**

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
  - Pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na realização do serviço, os quais devem estar dentro do padrão de qualidade exigidos pelo mercado.
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- Pela qualidade dos materiais fornecidos cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O prazo contratual será até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**4.2** - O Prazo de Execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 09 (nove) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**5.1 –A FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do departamento municipal de **OBRAS**, pela engenheira contratada Priscila Cristina de Paula Neto, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**5.2 - A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.3 - A FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 - O CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados a importância de \_\_\_\_\_, observados os seguintes termos:

**I -** Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, exceto a primeira e a última após o término dos serviços.

**II -** As medições devem observar os preços unitários constantes das Planilhas, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e os cronogramas físico-financeiros fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**III -** Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada a qualidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**.

**IV -** A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**V -** Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o **Projeto Executivo**, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**VI -** O Departamento Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela empresa **CONTRATADA**.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**VII** - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

**VIII** - Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

**IX -A CONTRATADA** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**X** - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

**XI** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas correrão também por conta da Dotação Orçamentária de nº:

4.4.90.51.00.2.07.05.10.301.0007.1.00019

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1.1) advertência;

1.2) multas;

1.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**8.2.1 - 0,5%** (meio por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**8.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato unilateralmente nos termos do art. 86 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**8.3 -** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a mesma responderá pela sua diferença, sendo descontada dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.4 -** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

I - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

a - Paralisação total ou parcial da obra por fatos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

b - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

c - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

d - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

e - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 1º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

§ 2º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

a) - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

b) - Alteração no projeto da obra e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1** - Para garantia de execução do contrato a empresa **CONTRATADA** prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

I - A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

II - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

III - O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à **CONTRATADA**.

IV - Não será emitida ordem de serviço sem a prestação da referida garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**11.2**– O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

**11.3** - – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites:



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

**12.3** - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

**12.4** - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

**12.5**- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

**12.6** - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

**12.7** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

**13.2** - A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme Lei Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Teixeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### ANEXO VII

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura (COM FIRMA RECONHECIDA)**



## **Município de Pedro Teixeira - MG**

**Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000**

**TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**

### **A N E X O V I I I**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## **ANEXO IX**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

#### **Declaração de Pleno Atendimento e Fatos Impeditivos**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Tomada de Preços em epígrafe e que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## ANEXO X

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, se  
compromete a manter em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional  
de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado  
de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos  
termos do item 2 (dois), da Qualificação Técnica, do edital de licitação Tomada de Preços nº  
005/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela empresa



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### ANEXO XI

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

### **TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Titularidade, CREA E CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Pedro Teixeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Priscila C. de Paula Neto**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA MG 142702/D**

---

**Assinatura, Titularidade e CREA do Responsável Técnico.**

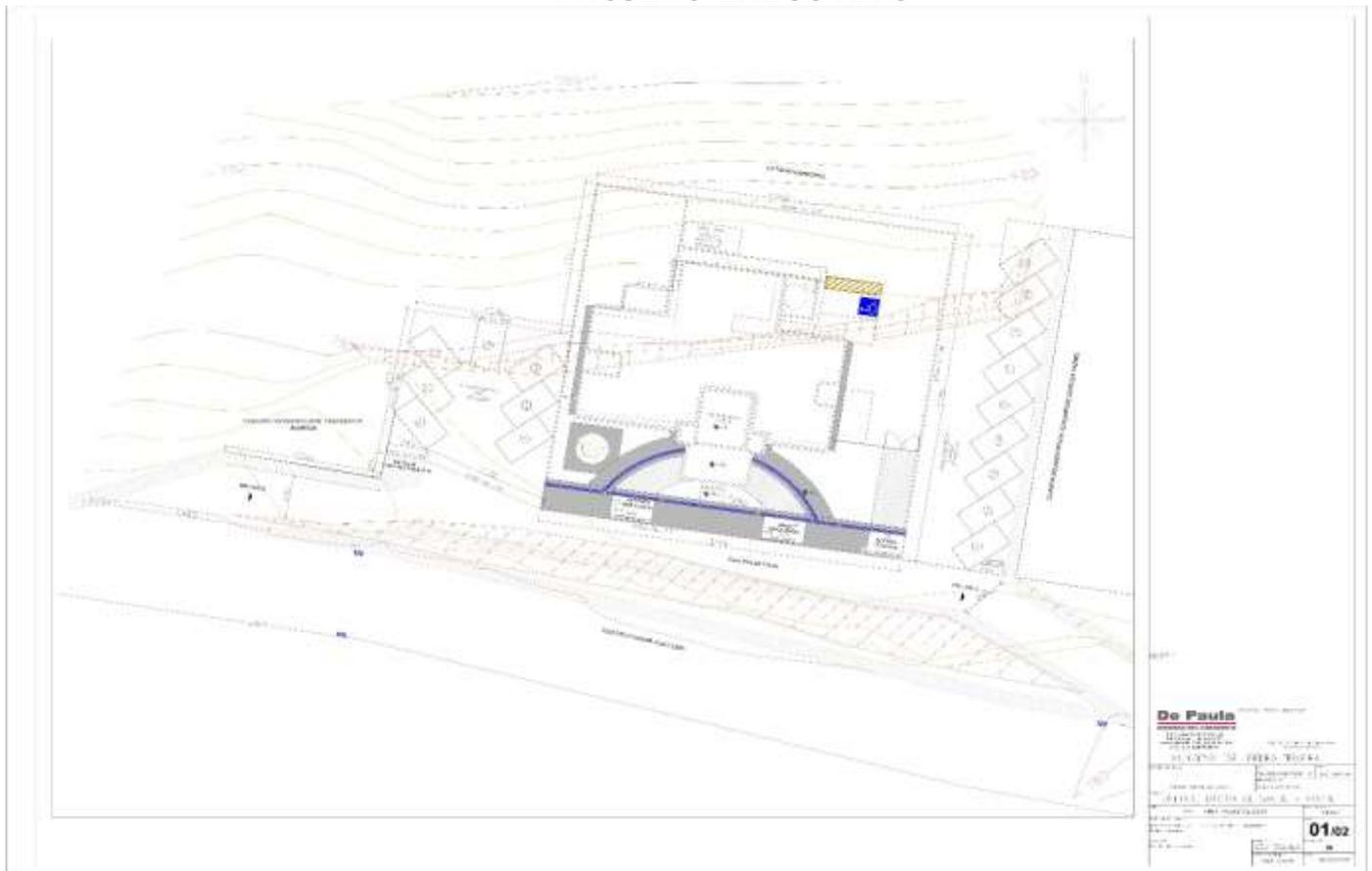


**Município de Pedro Teixeira - MG**  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROJETO EXECUTIVO**





# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



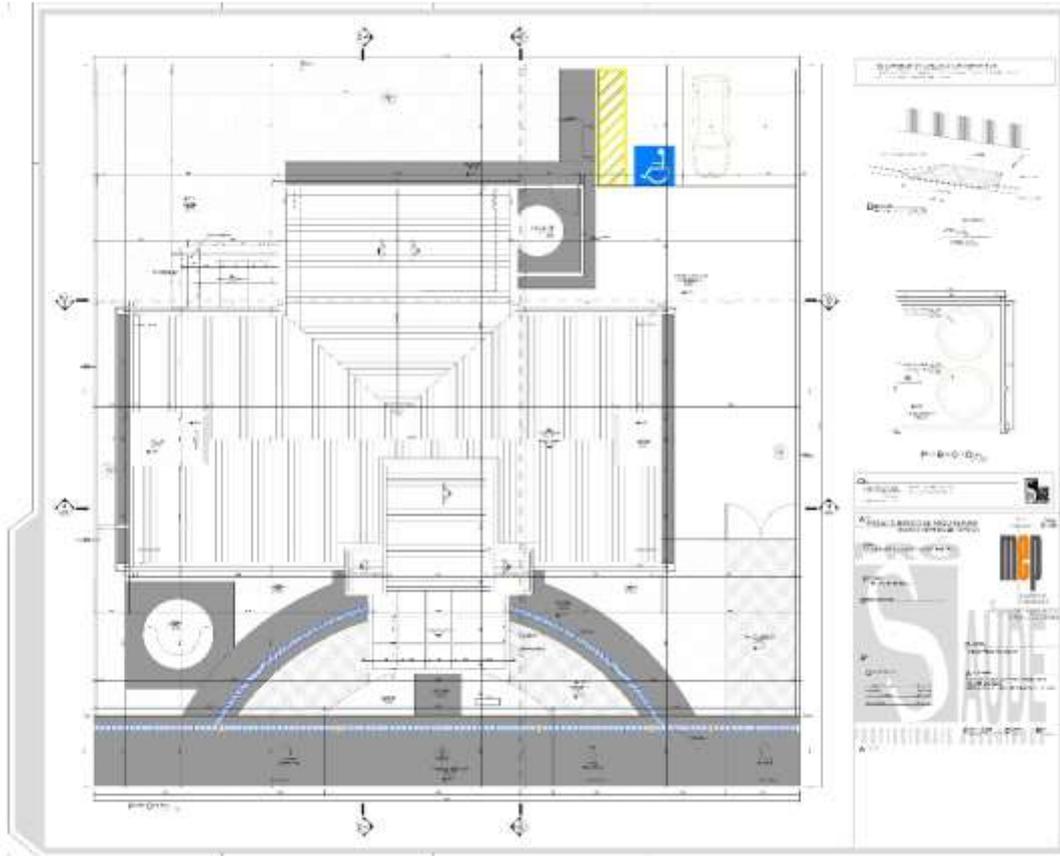


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



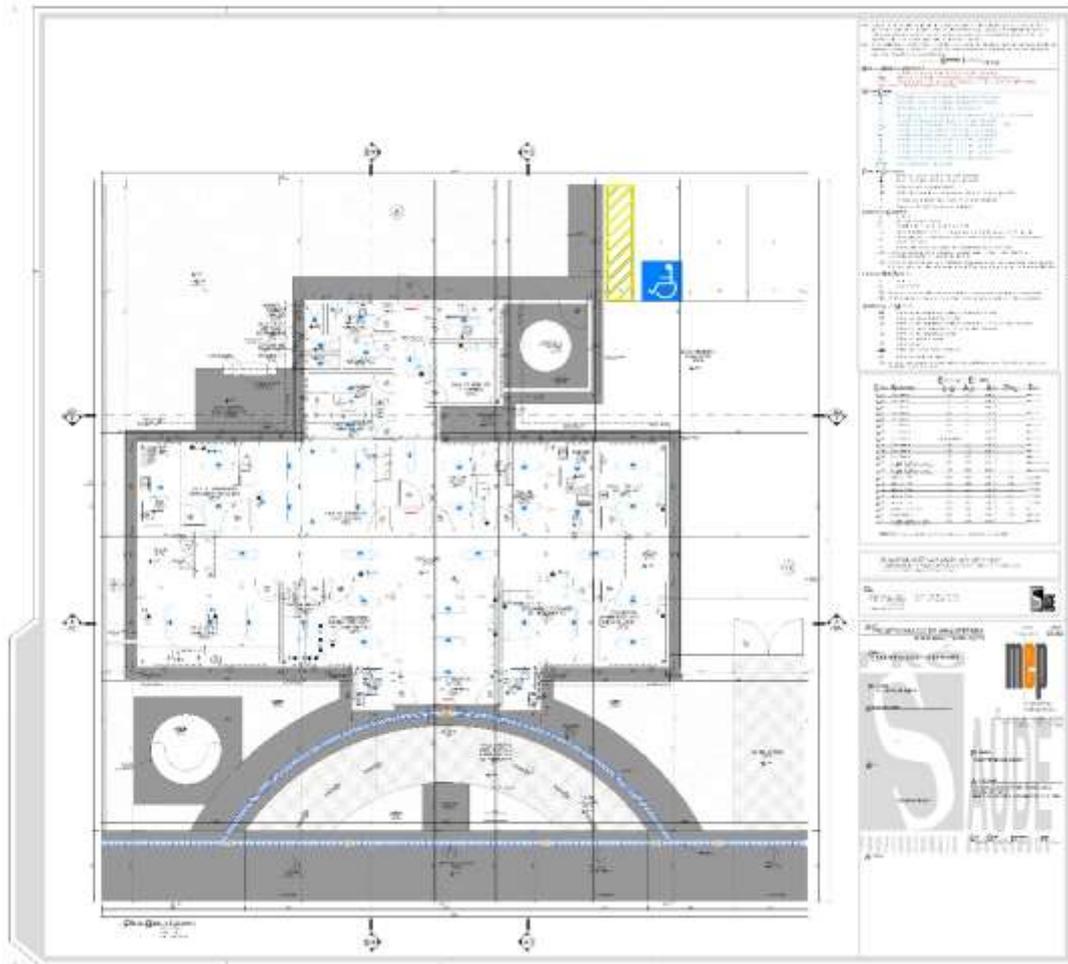


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br





# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



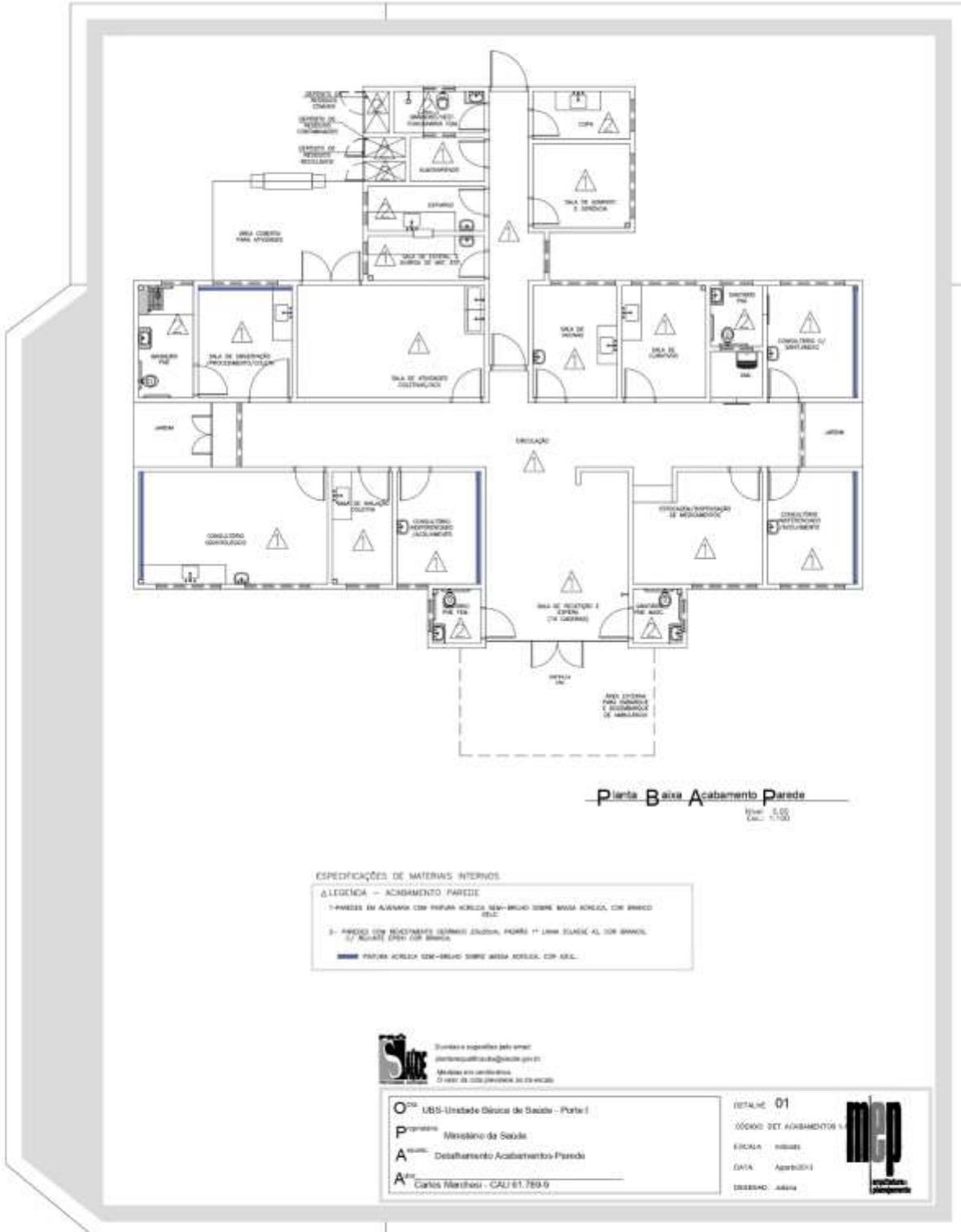


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br





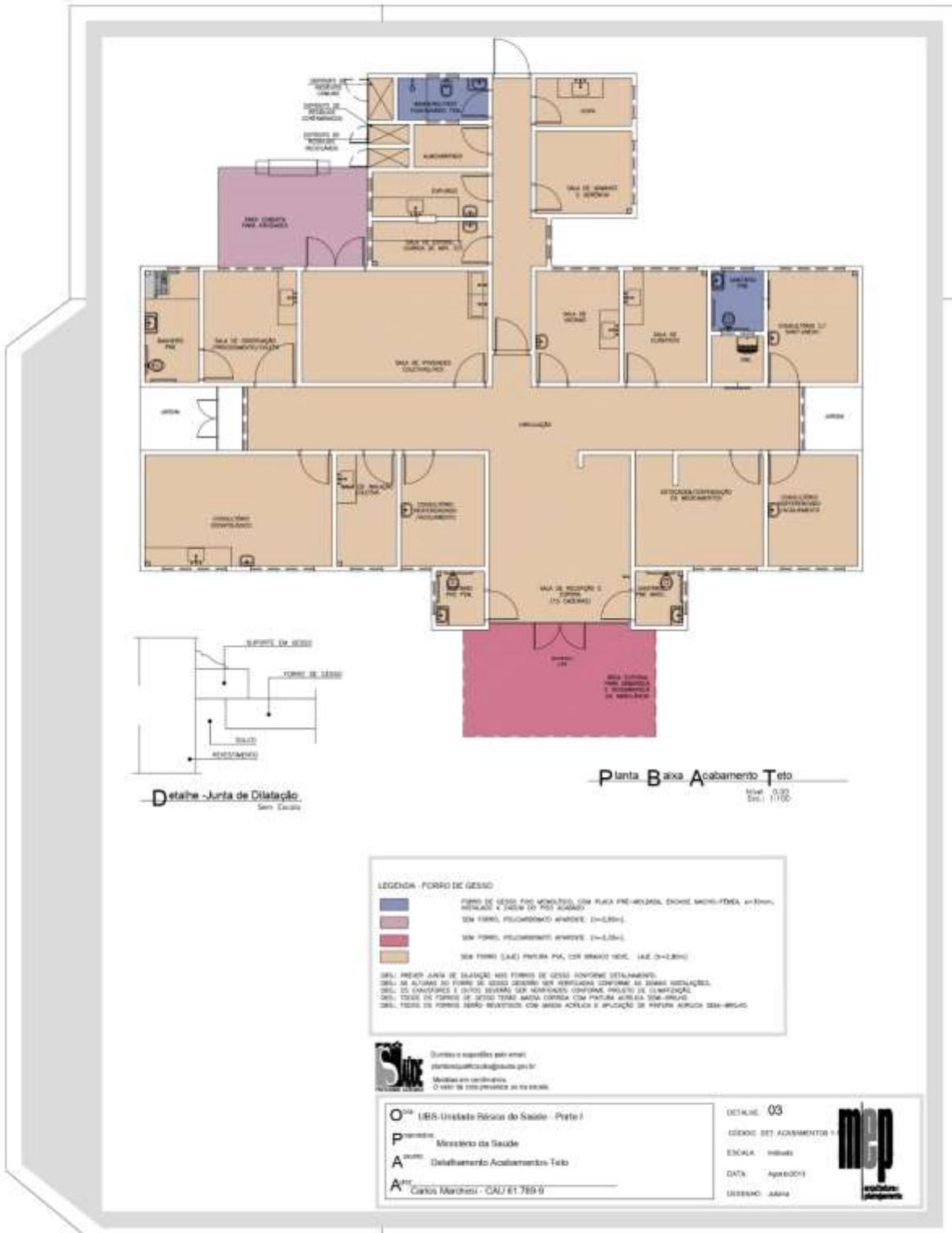


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br





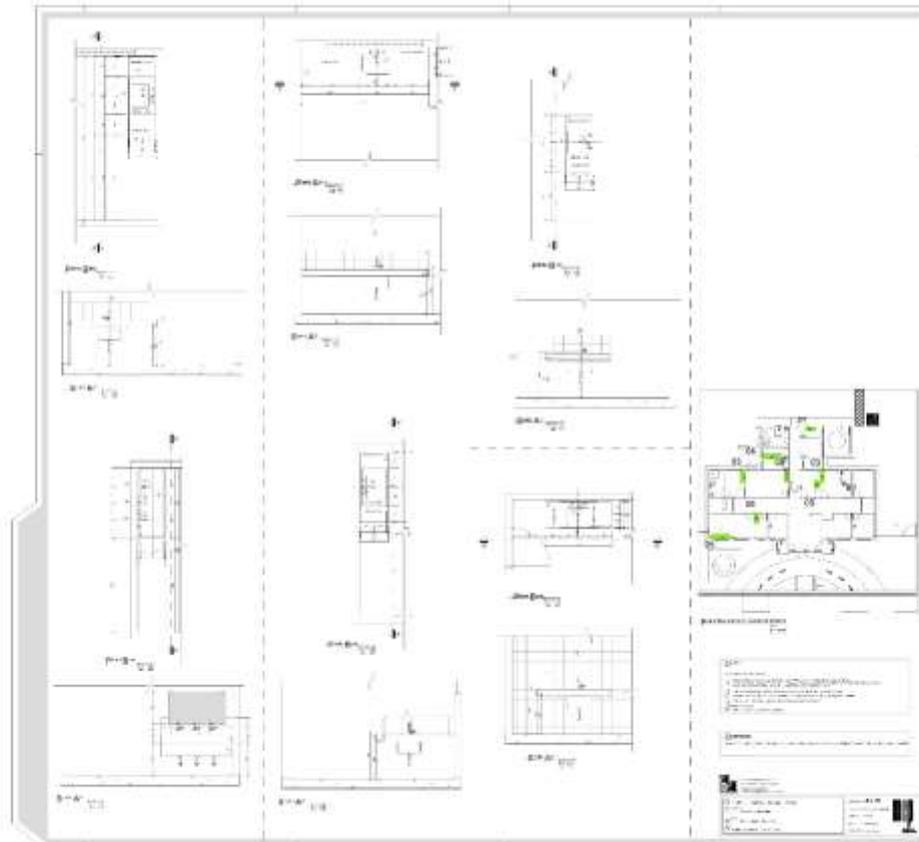


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



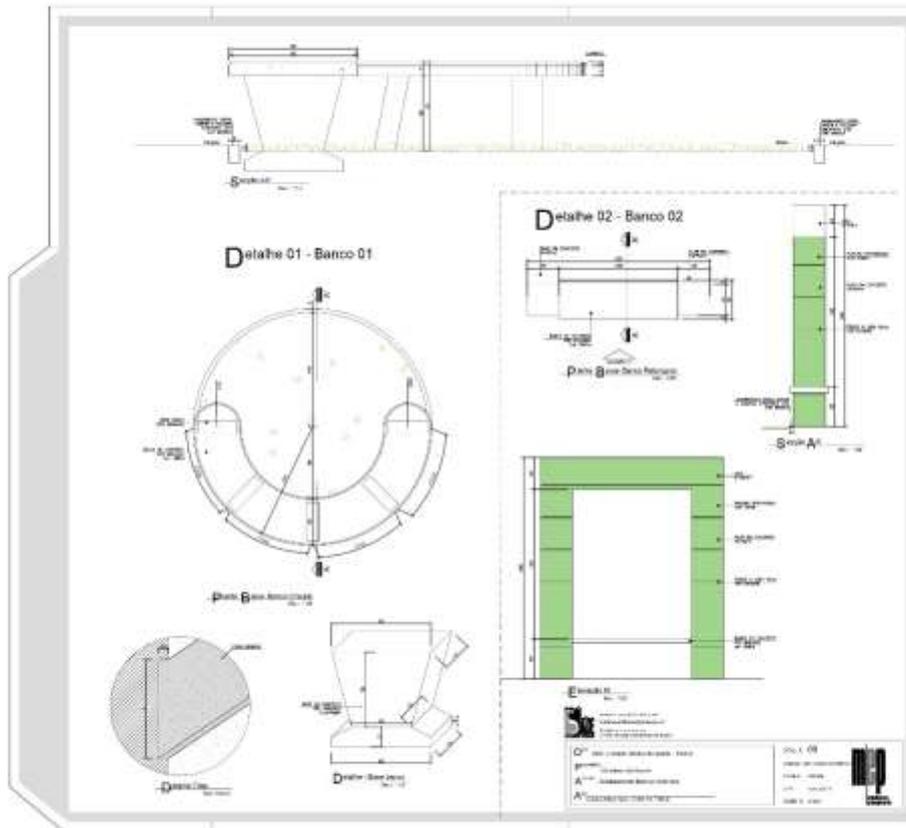


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



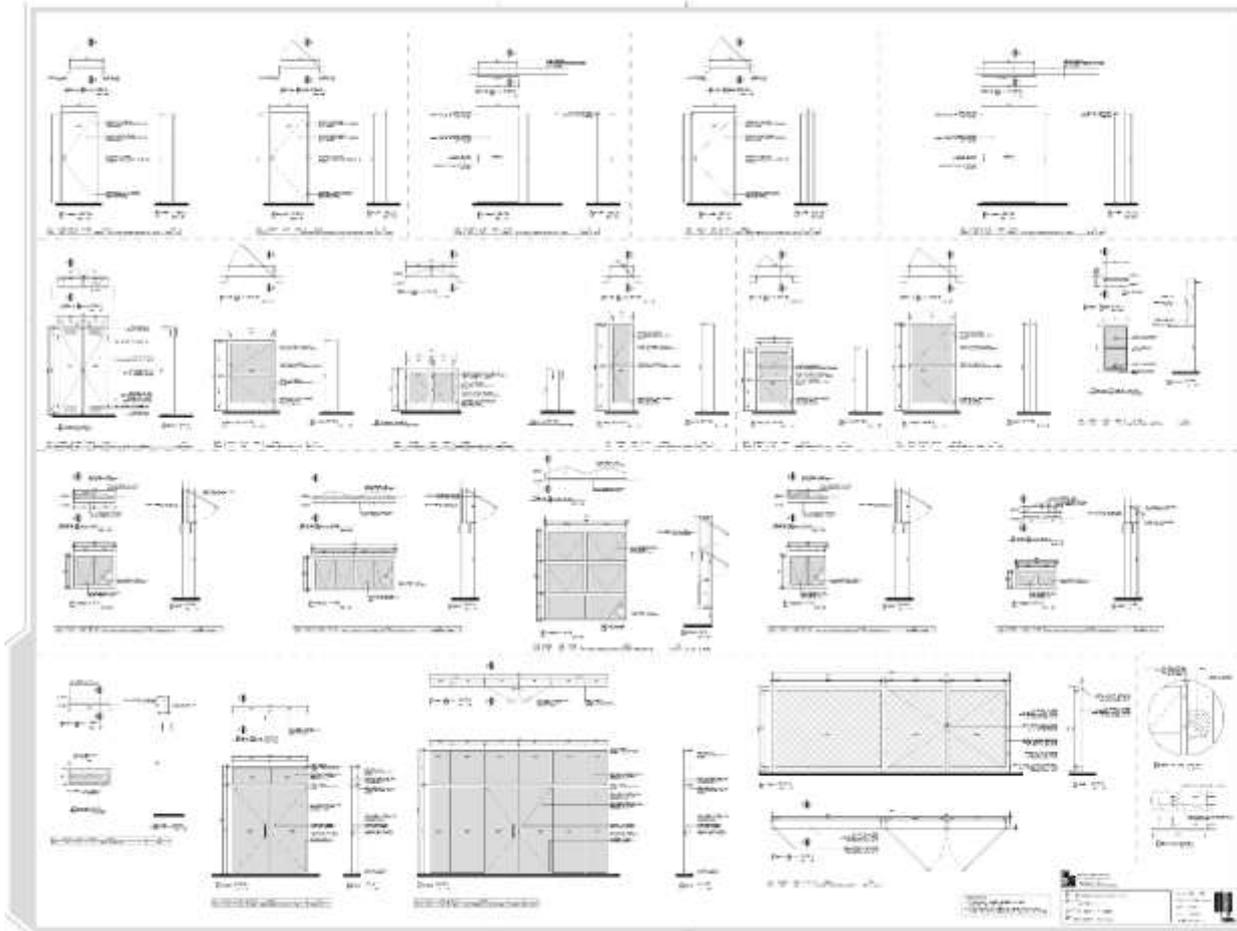


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



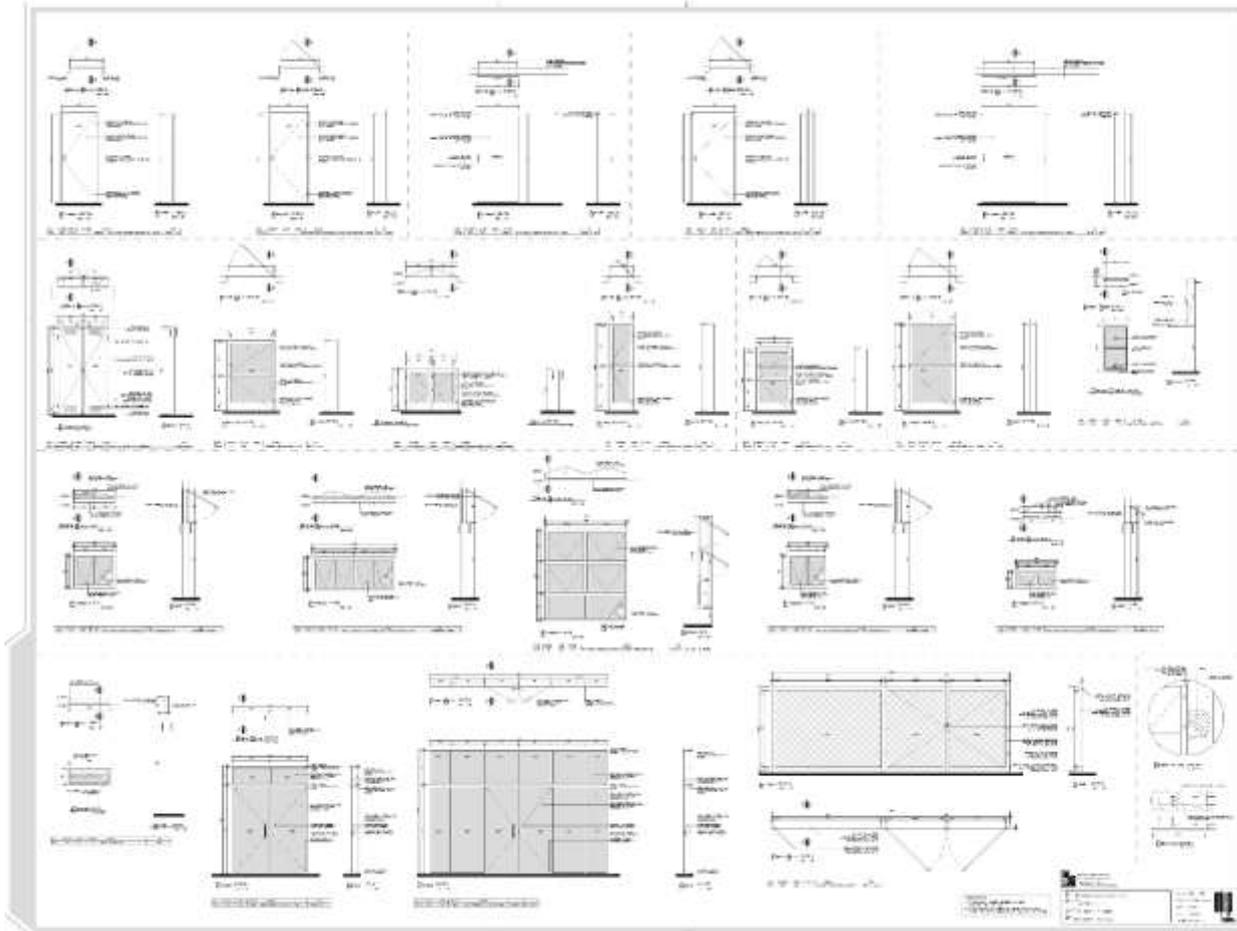


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br





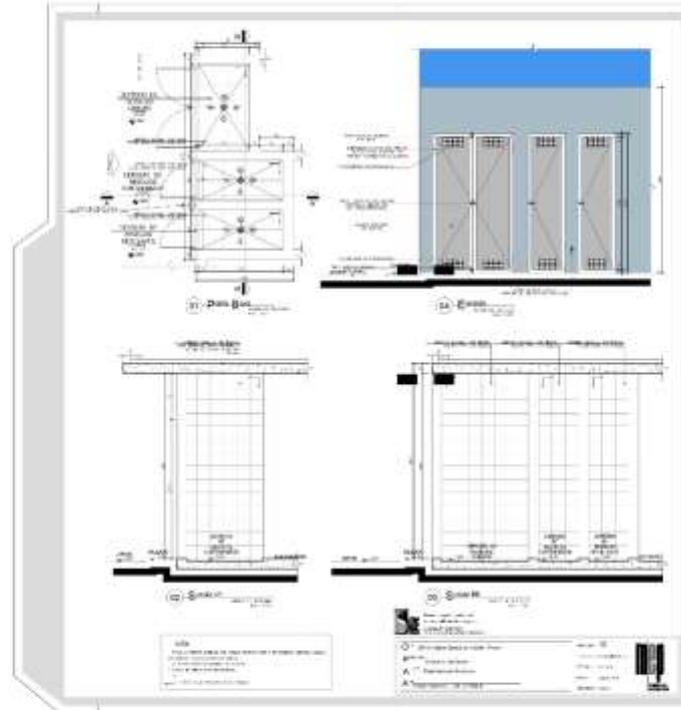


# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br







## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### ANEXO XIII

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

#### **Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);**

(Nome, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item X do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### ANEXO XIV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

### ANEXO XV

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa....., CNPJ.....  
sediada à.....  
telefone:....., que tomei conhecimento e concordo com todas as informações  
(projetos, plantas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma) e das condições  
locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 068/2022,  
Tomada de Preços nº 005/2022 inclusive no que tange a redação do item 13.2 do edital  
cuja redação segue abaixo:

“13.2 – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais,  
sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,  
especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão  
ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse  
percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## ANEXO XVI

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

## ANEXO XVII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Pedro Teixeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)